PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/174/2024

Congonhas, 23 de abril de 2024.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

LEITURA EM PLENÁRIO
13ª Reunião Ordinária
EM 30/04/24
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que **"Declara de Utilidade Pública o Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas - IHGC".**

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cléber de Faria Silva
Secretário de Governo

ACGM

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 1576/2024
Data: 23/04/2024 - Horário: 16:39
Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 12 /2024.

Declara de Utilidade Pública o "Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas – IHGC".

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas – IHGC, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.894.650/0001-42, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de abril de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Israel Quirino
OAB/MG 58034

Câmara Municipal de Congonhas

PROTOCOLO GERAL 1577/2024
Data: 23/04/2024 - Horário: 16:41
Legislativo

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,

Honra-me apresentar a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo reconhecer como utilidade pública municipal o "Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas".

Fundado no dia 25 de novembro de 2020 a entidade cultural é um importante centro de formação e divulgação da identidade de nosso povo, com valiosas contribuições para o conhecimento e preservação da nossa história.

Formada por intelectuais que dedicam ao estudo e promoção de nossos valores a entidade tem o propósito de promover a cultura local e regional, criar laços de pertencimento e identidade cultural preservando assim o vasto acervo edificado, imaterial e paisagístico que abrigamos.

Por seu papel na defesa de nosso patrimônio histórico, paisagístico e cultural, a entidade merece o reconhecimento que ora apresentamos e que, certamente, receberá nesta Casa de leis idêntica acolhida.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 15 de abril de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

1691 <> 2020 – "Sapientia et sciencia"

REQUERIMENTO

Congonhas, 22 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor
Cláudio Antônio de Souza
Digníssimo Prefeito de Congonhas/MG

O Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas, CNJP nº 40.894.650/0001-42, com sede à rua Kaio Felipe Pacheco de Almeida, nº 224, bairro Zé Arigó, Congonhas/MG, CEP 36410-282, telefone (31) 99671-9168, *e-mail* ihgcongonhas@gmail.com, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do **Título de Utilidade Pública Municipal**, por se tratar de entidade dedicada às finalidades científicas, culturais e sociais, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, legalmente constituída como pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos,
P. Deferimento

André Sanches Candreva
Presidente - IHGC

André Sanches Candreva, portador da RG M-7.363.497, CPF 764.511.006-68, residente e domiciliado à rua Kaio Felipe Pacheco de Almeida, nº 224, apto 301, bairro Zé Arigó, Congonhas/MG, CEP 36410-282, casado, analista de sistemas/servidor público lotado na Câmara Municipal de Congonhas.

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

"Casa Dr. Hélio Armond Werneck Côrtes"

1691 <> 2020 "Sapientia et sciencia"

* ESTATUTO *

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

IHGC

Revisão: 25/09/2023

1º OFÍCIO DE NOTAS - CONGONHAS MG - RUA PADRE LEONARDO, 16

ESTATUTO - IHGC

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ORGANIZAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1° – O Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas, doravante denominado IHGC, fundado em 25 de novembro de 2020, é uma organização, com finalidades científicas, culturais e sociais, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, legalmente constituída como pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação, com sede e foro no município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, à rua Kaio Felipe Pacheco de Almeida, n° 224, bairro Zé Arigó, CEP 36410-282, sendo regido por este Estatuto, registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Congonhas.

Art. 2° – O quadro social do IHGC é composto de Sócios Efetivos, Sócios Licenciados, Sócios Correspondentes, Sócios Honorários e Sócios Beneméritos, regendo-se o preenchimento de suas vagas e o exercício dos direitos respectivos, pelo Regimento Interno.

Art. 3° – O número de Patronos e sua respectiva distribuição entre os Sócios Efetivos será definido pelo Regimento Interno.

Art. 4° – O IHGC tem por finalidades:

I – Congregar os esforços daqueles que se interessam pelos estudos da História, Geografia, Artes, Etnografia, Cultura, Folclore, Genealogia, Meio Ambiente, Arqueologia, Arquitetura, Geologia, Antropologia, Estética, Turismo, Ciências Humanas e Ciências Sociais correlatas, em âmbito internacional, nacional, estadual e municipal, no município de Congonhas e região do Alto Paraopeba;

II – Propor, incentivar e desenvolver, por todos os meios, o cultivo e a divulgação de pesquisas sobre as áreas anteriormente descritas;

III – Promover e participar de movimentos, empreendimentos e ações, que visem a pesquisa arqueológica, a defesa e a conservação do patrimônio cultural tangível, intangível, natural e artístico de Congonhas e região do Alto Paraopeba;

IV – Promover cursos, conferências, palestras, seminários, mesas-redondas, oficinas, exposições, trabalhos de campo, dentre outras atividades, sobre os assuntos de seu campo de atuação;

OFÍCIO DE NOTAS CONGONHAS MG RUA PADRE LEONARDO, 16

V – Fazer intercâmbio, firmar parcerias e estabelecer convênios com entidades, universidades, escolas, instituições públicas, privadas e congêneres;

VI – Manter, conservar e disponibilizar para consulta, biblioteca, mostras, mapoteca, arquivos iconográficos e de dados;

VII – Realizar, a cada mandato da Presidência, pelo menos uma publicação, por meio impresso ou eletrônico, que permita aos associados a oportunidade de divulgação de seus artigos;

VIII – Recolher, guardar e preservar documentos e objetos de valor histórico, especialmente os que se referem a Congonhas e a região do Alto Paraopeba;

IX – Diligenciar, junto às autoridades, a demarcação de sítios históricos e a ereção de marcos e monumentos.

Parágrafo único – O IHGC não distribui entre os seus sócios, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 5º – No desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de bens públicos e privados, o IHGC observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade, da eficiência e não fará qualquer discriminação de escolaridade, cor, gênero, classe social ou religião.

Parágrafo único – Para cumprir seu propósito o IHGC atuará por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações e prestação de serviços intermediários de apoio a organizações e órgãos do setor público e privado.

Art. 6º – O IHGC terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II – DO CORPO SOCIAL

Art. 7º – O IHGC é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

1º OFÍCIO DE NOTAS
CONGONHAS
MG
RUA PADRE LEONARDO, 16

I – Sócios Efetivos: são aqueles que ocupam as cadeiras estabelecidas em seu Regimento Interno;

II – Sócios Licenciados: são os sócios efetivos que, por motivo de mudança de cidade ou incapacidade de qualquer natureza, ficarem impossibilitados de frequentarem as reuniões do IHGC;

III – Sócios Correspondentes: em número ilimitado, são aqueles que se interessam pelas finalidades do IHGC, engrandeçam, prestigiem e deem projeção à história e à cultura;

IV – Sócios Honorários: em número ilimitado, são aqueles que, como pessoas de especial merecimento, tenham prestado relevantes serviços ao IHGC;

V – Sócios Beneméritos: em número ilimitado, são aqueles que contribuíram de forma expressiva para a manutenção e ampliação do patrimônio material do IHGC.

Parágrafo único – A admissão e a exclusão dos sócios de quaisquer das categorias é atribuição da Assembleia Geral.

SEÇÃO I – Do ingresso no IHGC

Art. 8° - São condições para ser Sócio Efetivo:

I – Apresentar condições de frequentar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, com assiduidade;

II – Demonstrar interesse pelas finalidades e pelos estudos empreendidos no âmbito do IHGC;

III – Candidatar-se mediante requerimento formal ao Presidente ou ser indicado formalmente por três Sócios Efetivos, anexando resumo de sua história de vida e Curriculum vitae;

IV – Ser avaliado por Comissão Especial, composta por três Sócios Efetivos, designada pelo Presidente;

V – A Comissão Especial emitirá parecer favorável ou desfavorável ao ingresso do candidato;

VI – O parecer da Comissão Especial deverá ser aprovado pela maioria simples da Assembleia Geral, por meio de escrutínio secreto.

§ 1° – Para a análise dos nomes das categorias Sócio Correspondente, Sócio Honorário e Sócio Benemérito, além das peculiaridades expressas nos incisos III, IV e V do artigo 7° deste

1° OFÍCIO DE NOTAS - CONGONHAS MG - RUA PADRE LEONARDO, 16

Estatuto, são seguidas as normas estabelecidas nos incisos III, IV, V e VI deste artigo.

§ 2° – Aprovado pela Assembleia Geral, o postulante é empossado pelo Presidente, por meio de ato administrativo, passando a pertencer ao *corpo social* do IHGC, com todos os direitos e deveres expressos neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ 3° – O Sócio Efetivo após eleito e empossado será diplomado quando da sua preleção em homenagem ao seu patrono de cadeira.

SEÇÃO II – Da mudança de categoria

Art. 9° – O Sócio Efetivo que faltar a cinco reuniões do calendário anual do IHGC, consecutivas ou alternadas, passará para a categoria de Sócio Licenciado, ficando vaga sua cadeira.

Art. 10 – O Sócio Efetivo que estiver impossibilitado de frequentar com regularidade as reuniões do IHGC, por quaisquer motivos, poderá requerer a mudança para a categoria de Sócio Licenciado.

Art. 11 – O Sócio Licenciado que desejar regressar à categoria de sócio efetivo deverá apresentar requerimento ao Presidente e poderá readquirir seus plenos direitos quando houver cadeira disponível, devendo fazer nova preleção quando o patrono for diferente do anterior.

Art. 12 – O Sócio Correspondente que desejar tornar-se Sócio Efetivo deverá apresentar requerimento ao Presidente que havendo vaga submeterá a solicitação à Assembleia para votação, dispensando-se a formação de comissão específica para análise do requerimento.

SEÇÃO III – Da exclusão dos sócios

Art. 13 – O sócio, cujo procedimento for contrário às normas estatutárias e regimentais do IHGC, poderá ser excluído do corpo social da entidade, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral em reunião ordinária, assegurando-lhe amplo direito de defesa, anteriormente à apreciação do caso pela Assembleia.

§ 1° – Somente o Sócio Efetivo poderá propor a exclusão de sócios do IHGC, que o fará por meio de requerimento à Presidência, devidamente fundamentado.

1° OFÍCIO DE NOTAS CONGONHAS MG RUA PADRE LEONARDO, 16

§ 2º – O Presidente, nos casos caput e do primeiro parágrafo deste Artigo, nomeará uma Comissão Especial, composta de três Sócios Efetivos, para que em trinta dias emita parecer conclusivo, para ser apreciado e votado pela Assembleia Geral.

§ 3º – Caso a Assembleia Geral decida pela exclusão do sócio efetivo o seu diploma será cassado formalmente, lavrando-se o termo correspondente no livro de atas do IHGC.

§ 4º – Qualquer sócio do IHGC poderá requerer ao Presidente sua exclusão do corpo social, lavrando-se o termo correspondente no livro de atas do IHGC.

SEÇÃO IV – Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 14 – São direitos dos Sócios Efetivos em dia com suas obrigações sociais:

I – Participar de todas as instâncias do IHGC;

II – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

III – Ter voz e voto em qualquer processo deliberativo nas Assembleias Gerais;

IV – Pedir vistas de qualquer processo deliberativo nas Assembleias Gerais;

VI – Recorrer de qualquer ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto emanados da Diretoria ou da Assembleia Geral, no prazo de 30 dias;

VII – Representar o IHGC por delegação formal do Presidente;

VIII – Encaminhar, formalmente, propostas de qualquer natureza à Presidência do IHGC;

IX – Utilizar as dependências do IHGC, desde que autorizado pela Presidência.

Art. 15 – São deveres dos Sócios do IHGC:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Os Sócios Efetivos devem comparecer às Assembleias Gerais;

III – Acatar as decisões da Presidência referendadas pela Assembleia Geral;

IV – Acatar as decisões da Assembleia Geral;

V – Comunicar à Presidência, formalmente, a mudança de cidade, números de telefone, endereço postal e virtual;

1º OFÍCIO DE NOTAS - CONGONHAS MG - RUA PADRE LEONARDO, 16

VI – Colaborar para o engrandecimento do IHGC;

VII – Os Sócios Efetivos devem pagar a contribuição social determinada pela Assembleia Geral;

VIII – Depois de empossado, o Sócio Efetivo deve fazer uma preleção, na qual se apreciará a personalidade e a obra do patrono da sua cadeira, evocando também os demais sócios que a tenham ocupado, ocasião em que será solenemente recepcionado e diplomado;

IX – Os Sócios Efetivos deverão ingressar em pelo menos uma das comissões do IHGC.

Parágrafo único – O sócio efetivo em atraso com a contribuição social por mais de seis meses poderá ser transferido para a categoria de Sócio Licenciado.

Art. 16 – Os sócios, independente da categoria, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do IHGC.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 – O IHGC é administrado por:

I – Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal;
IV – Comissões Permanentes e Comissões Especiais.

Parágrafo único – O IHGC não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Presidência, do Conselho Fiscal ou das Comissões Permanentes e Comissões Especiais, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 18 – O IHGC adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

1º OFÍCIO DE NOTAS - CONGONHAS MG - RUA PADRE LEONARDO, 16

SEÇÃO I – Da Assembleia Geral

Art. 19 – A Assembleia Geral, órgão soberano do IHGC, se constituirá dos Sócios Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único – Os Sócios Licenciados, os Sócios Correspondentes, os Sócios Beneméritos e os Sócios Honorários, assim como os demais presentes, podem participar das Assembleias Gerais, não possuem direito a voto, tendo somente direito a voz.

Art. 20 – Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II – Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Artigo 44;
III – Decidir sobre a extinção do IHGC, nos termos do Artigo 43;
IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar e permutar bens patrimoniais;
V – Aprovar o Regimento Interno;
VI – Apreciar medidas da Diretoria tomadas ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 21 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos Sócios Efetivos presentes:

I – Mensalmente, preferencialmente na primeira quarta-feira de cada mês, às 19 horas para julgamentos, deliberações, palestras e trabalhos de rotina do IHGC;
II – Anualmente, para deliberar sobre o relatório anual da Presidência, para apreciar e homologar as contas e o balanço do exercício aprovados pelo Conselho Fiscal, além da proposta de programação anual para o exercício seguinte;
III – Na época das eleições, para eleger, através de voto secreto, a Diretoria e os membros do Conselho fiscal, ficando vedado o expediente de eleição por aclamação.

Parágrafo único – O mês de janeiro será considerado recesso para fins de reuniões ordinárias.

1º OFÍCIO DE NOTAS CONGONHAS MG RUA PADRE LEONARDO, 16

Art. 22 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pelo Presidente;
II – Pelo Conselho Fiscal;
III – Por requerimento de 1/3 (um terço) dos Sócios Efetivos quites com as obrigações sociais.

Art. 23 – A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede do IHGC e/ou publicado na imprensa local, por circulares, pela internet ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único – A Assembleia Geral Extraordinária se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos Sócios Efetivos e, em segunda convocação, com no mínimo 1/4 (um quarto) dos Sócios Efetivos.

SEÇÃO II – Da Diretoria

Art. 24 – A **Diretoria** será constituída por:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1° Secretário;
IV – 2° Secretário;
V – 1° Tesoureiro;
VI – 2° Tesoureiro;
VII – Bibliotecário
VIII – Auxiliar de Biblioteca.

§ 1° – Os mandatos da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal serão de três anos, podendo ser renovados uma única vez consecutiva;
§ 2° – Caso não haja chapa inscrita para atender ao parágrafo 1°, a Diretoria anterior, se for de seu interesse, poderá lançar chapa para outros mandatos;
§ 3° – Caso ocorram situações que impeçam a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, nas épocas previstas, os ocupantes dos cargos terão seus mandatos automaticamente prorrogados, até que as eleições sejam realizadas.

1° OFÍCIO DE NOTAS CONGONHAS MG RUA PADRE LEONARDO, 16

Art. 25 – Compete à Diretoria:

I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do IHGC;

II – Executar a programação anual de atividades do IHGC;

III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – Contratar e demitir funcionários, desde que autorizado pela Assembleia Geral;

VI – Submeter seus atos à apreciação da Assembleia Geral;

VII – Encaminhar modificações estatutárias e regimentais à Assembleia Geral.

Parágrafo único – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 26 – Compete ao Presidente:

I – Representar o IHGC judicial e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – Presidir a Assembleia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Ordenar despesas;

VI – Receber doações e subvenções;

VII – Movimentar os ativos financeiros do IHGC, em conjunto com o Tesoureiro;

VIII – Assinar contratos e convênios de interesse do IHGC, desde que autorizados pela Assembleia Geral;

IX – Nomear Comissões Especiais, representações do IHGC e a elas, formalmente, conferir encargos, poderes e atribuições;

X – Exercer o voto de qualidade no caso de empate;

XI – Criar cargos auxiliares que julgar necessários, depois de devidamente referendado pela Assembleia;

XII – Declarar a vacância de cadeiras por motivo de falecimento dos titulares e por outros motivos previstos neste Estatuto;

XIII – Dar posse a Diretoria que lhe suceder, ao Conselho Fiscal e aos novos sócios do IHGC;

XIV – Organizar e fazer divulgar a pauta de trabalho das Assembleias e reuniões da Diretoria;

1º OFÍCIO DE NOTAS CONGONHAS MG RUA PADRE LEONARDO, 16

XV – Receber as pautas das reuniões das Comissões;

XVI – Nomear, em caso de exoneração, para os cargos de secretário, tesoureiro e bibliotecário, sócios efetivos de sua livre escolha;

XVII – Assinar os diplomas, certificados e correspondências expedidas pelo IHGC, em conjunto com o Secretário e o Tesoureiro.

Art. 27 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato do Presidente em caso de vacância;

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 28 – Compete ao 1° Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Presidência e da Assembleia Geral;

II – Lavrar e ler as atas de todas as reuniões e após discussão e aprovação dos sócios efetivos, recolher a assinatura de todos os presentes;

II – Receber, redigir, arquivar e emitir as correspondências do IHGC;

III – Assinar, com o Presidente as atas e os diplomas;

IV – Cuidar de todos expedientes burocráticos do IHGC;

V – Zelar pelo Livro de Atas do IHGC;

VI – Organizar e manter uma pasta com curriculum vitae dos sócios com atualização de informações, tais como, endereço residencial e eletrônico.

§ único – Compete ao 2° Secretário substituir o 1° Secretário quando de sua ausência e auxiliá-lo quando necessário.

Art. 29 – Compete ao Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas, captações de recursos, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do IHGC com a colaboração de um contador devidamente contratado pelo IHGC;

II – Pagar as contas determinadas pelo Presidente;

III – Assinar, com o Presidente as atas e os diplomas;

IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

1° OFÍCIO DE NOTAS - CONGONHAS MG - RUA PADRE LEONARDO, 16

V – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do IHGC, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;

VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – Movimentar os ativos financeiros do IHGC, em conjunto com o Presidente;

IX – Zelar pelo patrimônio do IHGC, mantendo atualizado o inventário dos bens.

§ único – Compete ao 2° Tesoureiro substituir o 1° Tesoureiro quando de sua ausência e auxiliá-lo quando necessário.

Art. 30 – Compete ao Bibliotecário:

I – Manter organizada a Biblioteca do IHGC e zelar pelo seu acervo;

II – Regulamentar, referendado pela Assembleia Geral, o acesso e consulta aos livros;

III – Auxiliar na divulgação das atividades e na elaboração das publicações do IHGC;

IV – Zelar pelo arquivo do IHGC;

V – Providenciar para que a Biblioteca tenha um sentido dinâmico, tornando-se um instrumento à disposição dos sócios do IHGC e do público em geral.

Parágrafo único – Compete ao Auxiliar de Biblioteca substituir o Bibliotecário quando ausente e auxiliá-lo em suas atribuições.

Art. 31 – O mandato da Diretoria eleita nos termos do caput deste artigo cumprirá o tempo restante do mandato da Diretoria que tenha renunciado ou ficado definitivamente impedida.

Parágrafo único – Em caso de renúncia ou impedimento definitivo do Presidente e do Vice-Presidente ao mesmo tempo, a Assembleia Geral nomeará um Presidente Interino que convocará novas eleições e empossará a nova Diretoria.

1° OFÍCIO DE NOTAS CONGONHAS MG RUA PADRE LEONARDO, 16

SEÇÃO III – Do Conselho fiscal

Art. 32 – O Conselho Fiscal será constituído por três Sócios Efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1° – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2° – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 3° – Os membros da Diretoria estão impedidos de fazer parte do Conselho Fiscal.

§ 4° – Em caso de renúncia da Diretoria e convocação de novas eleições, a composição do Conselho Fiscal será mantida.

Art. 33 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração do IHGC;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria e para a Assembleia Geral do IHGC;

III – Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo IHGC;

IV – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VI – Fiscalizar a aplicação dos recursos captados ou viabilizados pelo IHGC e que sejam destinados para projetos externos, mantendo a Diretoria constantemente bem informada a respeito da aplicação e prestação de contas dos mesmos.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 34 – Em caso de renúncia ou impedimento definitivo de quatro membros do Conselho Fiscal, entre titulares e suplentes, a Assembleia Geral determinará ao Presidente que convoque eleições para preenchimento dos cargos vagos em até 30 dias.

Parágrafo único – O mandato dos conselheiros eleitos nos termos do caput deste artigo coincidirá com o da Diretoria em exercício.

1° OFÍCIO DE NOTAS CONGONHAS MG RUA PADRE LEONARDO, 16

SEÇÃO IV – Das eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal

Art. 35 – As chapas que concorrerão à Diretoria e ao Conselho Fiscal deverão ser compostas dos nomes que ocuparão os cargos abaixo descritos:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1° Secretário;
IV – 2° Secretário;
V –1° Tesoureiro;
VI – 2° Tesoureiro;
VII – Bibliotecário;
VIII – Auxiliar de Biblioteca;
IX – Conselho Fiscal.

§ 1° – A apresentação da chapa da Diretoria e dos membros para o Conselho Fiscal deverá ocorrer até a Assembleia Geral que antecederá àquela da eleição;

§ 2° – A Assembleia Geral votará em escrutínio secreto na chapa de sua preferência;

§ 3° – A apuração da eleição será feita imediatamente após a votação e seu resultado divulgado concomitantemente, com registro em Ata da Assembleia Geral;

§ 4° – O processo eleitoral será regulamentado pelo Regimento Interno.

SEÇÃO V – Das Comissões

Art. 36 – O IHGC terá as seguintes Comissões Permanentes:

I – Comissão de História e Antropologia;
II – Comissão de Geografia, Física, Humanas e Meio Ambiente;
III – Comissão de Patrimônio, Cultura e Turismo;
IV – Comissão de Biblioteca;
V – Comissão Editorial;
VI – Comissão Especial de Ética;

1° OFÍCIO DE NOTAS CONGONHAS MG RUA PADRE LEONARDO, 16

§ 1° – Os Sócios Efetivos participam obrigatoriamente de uma das Comissões Permanentes, sendo que o Coordenador de cada Comissão é eleito dentre os seus membros;

§ 2° – As Comissões Permanentes atuam em pesquisas, registros, estudos, debates e apresentação dos resultados, explorando assuntos e ciências correlatas de cada uma delas, atuando como assessoras especiais da Diretoria do IHGC, no âmbito de suas áreas.

Art. 37 – O Presidente do IHGC, com o aval da Assembleia Geral, pode nomear comissões especiais para fins específicos.

§ 1° – As Comissões Especiais são compostas por no mínimo três Sócios Efetivos ou por sócios do IHGC de quaisquer outras categorias, indicadas pelo Presidente do IHGC;

§ 2° – O Coordenador das Comissões Especiais é indicado pelo Presidente do IHGC;

§ 3° - As Comissões Especiais possuem Regimento próprio aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 38 – Os recursos financeiros necessários à manutenção do IHGC poderão ser obtidos por:

I – Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Púbico para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III – Doações, legados e heranças;

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V – Contribuição dos associados;

VI – Prestação de serviços;

VII – Recebimento de direitos autorais.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 39 – O patrimônio do IHGC será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

1° OFÍCIO DE NOTAS - CONGONHAS MG - RUA PADRE LEONARDO, 16

Art. 40 – No caso de dissolução do IHGC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 41 – Na hipótese de o IHGC obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42 – A prestação de contas do IHGC observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Nacional e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, convênios e contratos, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 – O IHGC poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 44 – O presente Estatuto pode ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Sócios Efetivos, em

1º OFÍCIO DE NOTAS - CONGONHAS MG - RUA PADRE LEONARDO, 16 -

Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 45 – Todos os pareceres de Comissões e deliberações da Assembleia Geral, referentes a pessoas, cujos resultados forem passíveis de causar constrangimentos pessoais, deverão ocorrer através de escrutínio secreto.

Art. 46 – Os casos omissos neste Estatuto serão apreciados e definidos pela maioria simples dos Sócios Efetivos presentes à Assembleia Geral, sendo a decisão válida após formalizada na ata do IHGC.

Congonhas, 25 de novembro de 2020.

André Sanches Candreva
Presidente
Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS DE CONGONHAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Congonhas/MG, 27/03/2024,

SELO CONSULTA: HHP09690
CÓDIGO SEGURANÇA: 2691057221277117
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Raquel Maria Senra Barbosa - Substituta Autorizada
Emol: R$ 7,80 - TFJ: R$ 2,42 - Valor final: R$ 10,38 - ISS: R$ 0,16
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ACQ229119

1° OFÍCIO DE NOTAS - CONGONHAS MG - RUA PADRE LEONARDO, 16

EM BRANCO

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

1691 - 2020

ESTATUTO - IHGC

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ORGANIZAÇÃO E FINALIDADES

Artigo 1º – O Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas, doravante denominado IHGC, fundado em 25 de novembro de 2020, é uma associação civil de caráter científico, cultural e social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, constituída como pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação civil e tem no município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, a rua Isaac Dias de Almeida, nº 224, bairro 28 Anjos, CEP 36410-282, sendo registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Congonhas.

Artigo 2º – O quadro social do IHGC é composto de Sócios Efetivos, Sócios Honorários, Sócios Correspondentes, Sócios Beneméritos e Sócios Remidos, todos devidamente reconhecidos de tais pelo Conselho Deliberativo, conforme definido no Título III deste Estatuto.

Artigo 3º – O número de Patronos é ilimitado, devendo ser escolhido dentre os sócios efetivos, sendo definido pelo Regimento Interno.

Artigo 4º – O IHGC tem por finalidades:

I – Congregar os esforços daqueles que se interessam pelo estudo e pesquisa da História, Geografia, Artes, Etnografia, Cultura, Folclore, Genealogia, Heráldica, Arqueologia, Arquitetura, Geologia, Antropologia, Ciências Naturais, Ciências Exatas, Ciências Sociais correlatas, em todos os seus ramos e especialidades, no município de Congonhas e região do Alto Paraopeba;

II – Promover, incentivar e desenvolver, através de seus sócios, ou de terceiros, as pesquisas sobre as áreas anteriormente descritas;

III – Preservar e participar de ações para a proteção, valorização e divulgação do patrimônio arqueológico, histórico, documental, artístico, arquitetônico, paisagístico, ambiental e cultural de Congonhas e região do Alto Paraopeba;

IV – Promover cursos, conferências, palestras, seminários, simpósios, exposições, trabalhos de campo e demais atividades científicas, culturais e sociais, em seu campo de atuação;

V – Fazer intercâmbio, firmar parcerias e convênios com entidades congêneres, sociedades, escolas, instituições públicas, privadas e organizações;

VI – Manter, conservar e disponibilizar para consulta pública, em sua sede, biblioteca, hemeroteca, arquivo cartográfico e de fotos.

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

1691 - 2020

V – Sócios Beneméritos: em número ilimitado, são aqueles que contribuíram de forma expressiva para a manutenção e ampliação do patrimônio material do IHGC.

Parágrafo único – A admissão e a exclusão dos sócios de quaisquer das categorias é atribuição da Assembleia Geral.

SEÇÃO I – Do ingresso no IHGC

Artigo 8º - São condições para ser Sócio Efetivo:

I – Apresentar condições de frequentar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, com assiduidade;

II – Demonstrar interesse pelas finalidades e pelos estudos empreendidos no âmbito do IHGC;

III – Candidatar-se mediante requerimento formal ao Presidente ou ser indicado formalmente por três Sócios Efetivos, anexando resumo de sua história de vida e Curriculum vitae;

IV – Ser avaliado por Comissão Especial, composta por três Sócios Efetivos, designada pelo Presidente;

V – A Comissão Especial emitirá parecer favorável ou desfavorável ao ingresso do candidato;

VI – O parecer da Comissão Especial deverá ser aprovado pela maioria simples da Assembleia Geral, por meio de escrutínio secreto.

§ 1º – Para a análise dos nomes das categorias Sócio Correspondente, Sócio Honorário e Sócio Benemérito, além das peculiaridades expressas nos incisos III, IV e V do artigo 7º deste Estatuto, são seguidas as normas estabelecidas nos incisos III, IV, V e VI deste artigo.

§ 2º – Aprovado pela Assembleia Geral, o postulante é empossado pelo Presidente, por meio de ato administrativo, passando a pertencer ao corpo social do IHGC, com todos os direitos e deveres expressos neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ 3º – O Sócio Efetivo após eleito e empossado será diplomado quando da sua posse em homenagem ao seu patrono de cadeira.

SEÇÃO II – Da mudança de categoria

Artigo 9º – O Sócio Efetivo que faltar a cinco reuniões do calendário anual do IHGC consecutivas ou alternadas, passará para a categoria de Sócio Licenciado, ficando vaga sua cadeira.

Congonhas, MG – Pag. 4

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

1691 - 2020

VIII – Encaminhar, formalmente, propostas de qualquer natureza à Presidência do IHGC;

IX – Utilizar as dependências do IHGC, desde que autorizado pela Presidência.

Artigo 15º – São deveres dos Sócios do IHGC:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – Os Sócios Efetivos devem comparecer às Assembleias Gerais;
III – Acatar as decisões da Presidência referendadas pela Assembleia Geral;
IV – Acatar as decisões da Assembleia Geral;
V – Comunicar à Presidência, formalmente, a mudança de cidade, números de telefone, endereço postal e virtual;
VI – Colaborar para o engrandecimento do IHGC;
VII – Os Sócios Efetivos devem pagar a contribuição social determinada pela Assembleia Geral;
VIII – Depois de empossado, o Sócio Efetivo deve fazer uma prelação, na qual se apreciará a personalidade e a obra do patrono da sua cadeira, evocando também os demais sócios que a tenham ocupado, ocasião em que será solenemente recepcionado e diplomado;
IX – Os Sócios Efetivos deverão ingressar em pelo menos uma das comissões do IHGC.

Parágrafo único – O sócio efetivo em atraso com a contribuição social por mais de seis meses poderá ser transferido para a categoria de Sócio Licenciado.

Artigo 16º – Os sócios, independente da categoria, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do IHGC.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17º – O IHGC é administrado por:

I – Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal;
IV – Comissões Permanentes e Comissões Especiais.

Parágrafo único – O IHGC não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Presidência, do Conselho Fiscal ou das Comissões Permanentes e Comissões Especiais, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Congonhas, MG – Página 05

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

18
MG

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

1691 - 2020

III – Por requerimento de 1/3 (um terço) dos Sócios Efetivos quites com as obrigações sociais.

Artigo 23º – A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede do IHGC e/ou publicado na imprensa local, por circulares, pela internet ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único – A Assembleia Geral Extraordinária se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos Sócios Efetivos e, em segunda convocação, com no mínimo 1/4 (um quarto) dos Sócios Efetivos.

SEÇÃO II – Da Diretoria

Artigo 24º – A Diretoria será constituída por:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário;
V – 1º Tesoureiro;
VI – 2º Tesoureiro;
VII – Bibliotecário
VIII – Auxiliar de Biblioteca

§ 1º – Os mandatos da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal serão de três anos, podendo ser renovados uma única vez consecutiva.

§ 2º – Caso não haja chapa inscrita para atender ao parágrafo 1º, a Diretoria anterior, se for de seu interesse, poderá lançar chapa para outros mandatos;

§ 3º – Caso ocorram situações que impeçam a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, nas épocas previstas, os ocupantes dos cargos terão seus mandatos automaticamente prorrogados, até que as eleições sejam realizadas.

Artigo 25º – Compete à Diretoria:

I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do IHGC;
II – Executar a programação anual de atividades do IHGC;
III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V – Contratar e demitir funcionários, desde que autorizado pela Assembleia Geral;
VI – Submeter seus atos à apreciação da Assembleia Geral;

Congonhas, MG – Pag. 7

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

1691 - 2020

VII – Encaminhar modificações estatutárias e regimentais à Assembleia Geral.

Parágrafo único – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Artigo 26º – Compete ao Presidente:

I – Representar o IHGC judicial e extrajudicialmente;
II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III – Presidir a Assembleia Geral;
IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V – Ordenar despesas;
VI – Receber doações e subvenções;
VII – Movimentar os fundos [illegible] do IHGC, em conjunto com o Tesoureiro;
VIII – Assinar contratos e convênios de interesse do IHGC, desde que autorizados pela Assembleia Geral;
IX – Nomear Comissões Especiais, representações do IHGC e a elas, formalmente, conferir encargos, poderes e atribuições;
X – Exercer o voto de qualidade no caso de empate;
XI – Criar cargos auxiliares que julgar necessários, depois de devidamente referendado pela Assembleia;
XII – Declarar a vacância de cadeiras por motivo de falecimento dos titulares e por outros motivos previstos neste Estatuto;
XIII – Dar posse à Diretoria que lhe suceder, ao Conselho Fiscal e aos novos sócios do IHGC;
XIV – Organizar e fazer divulgar a pauta de trabalho das Assembleias e reuniões da Diretoria;
XV – Receber as pautas das reuniões das Comissões;
XVI – Nomear, em caso de exoneração, para os cargos de secretário, tesoureiro e bibliotecário, sócios efetivos de sua livre escolha;
XVII – Assinar os diplomas, certificados e correspondências expedidas pelo IHGC em conjunto com o Secretário e o Tesoureiro.

Artigo 27º – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – Assumir o mandato do Presidente em caso de vacância;
III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 28º – Compete ao 1º Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Presidência e da Assembleia Geral;

Congonhas, MG, [illegible]

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

21

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

1691 - 2020

Artigo 31º – O mandato da Diretoria eleita nos termos do caput deste artigo compreende o tempo restante do mandato da Diretoria que tenha renunciado ou ficado definitivamente impedida.

Parágrafo único – Em caso de renúncia ou impedimento definitivo do Presidente e do Vice-Presidente ao mesmo tempo, a Assembleia Geral nomeará um Presidente Interino que convocará novas eleições e empossará a nova Diretoria.

SEÇÃO III – Do Conselho fiscal

Artigo 32º – O Conselho Fiscal será constituído por três Sócios Efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 3º – Os membros da Diretoria estão impedidos de fazer parte do Conselho Fiscal.

§ 4º – Em caso de renúncia da Diretoria e convocação de novas eleições, a composição do Conselho Fiscal será mantida.

Artigo 33º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração do IHGC;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria e para a Assembleia Geral do IHGC;

III – Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo IHGC;

IV – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VI – Fiscalizar a aplicação dos recursos captados ou viabilizados pelo IHGC e que sejam destinados para projetos externos, mantendo a Diretoria constantemente bem informada a respeito da aplicação e prestação de contas dos mesmos.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 34º – Em caso de renúncia ou impedimento definitivo de quatro membros do Conselho Fiscal, entre titulares e suplentes, a Assembleia Geral determinará ao Presidente que convoque eleições para preenchimento dos cargos vagos em até 30 dias.

Parágrafo único – O mandato dos conselheiros eleitos nos termos do caput deste artigo coincidirá com o da Diretoria em exercício.

Congonhas/MG – Página 7

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

1691 - 2030

SEÇÃO IV – Das eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal

Artigo 35º – As chapas que concorrerão à Diretoria e ao Conselho Fiscal deverão ser compostas dos nomes que ocuparão os cargos abaixo descritos:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário;
V – 1º Tesoureiro;
VI – 2º Tesoureiro;
VII – Bibliotecário;
VIII – Auxiliar de Biblioteca;
VI – Conselho Fiscal.

§ 1º – A apresentação da chapa da Diretoria e dos membros para o Conselho Fiscal deverá ocorrer até a Assembleia Geral que antecederá aquela da eleição;
§ 2º – A Assembleia Geral votará em escrutínio secreto na chapa de sua preferência;
§ 3º – A apuração da eleição será feita imediatamente após a votação e seu resultado divulgado concomitantemente, com registro em Ata da Assembleia Geral;
§ 4º – O processo eleitoral será regulamentado pelo Regimento Interno.

SEÇÃO V – Das Comissões

Artigo 36º – O IHGC terá as seguintes Comissões Permanentes:

I – Comissão de História e Antropologia;
II – Comissão de Geografia Física, Humana e Meio Ambiente;
III – Comissão de Patrimônio, Cultura e Turismo;
IV – Comissão de Biblioteca;
V – Comissão Editorial;
VI – Comissão Especial de Ética.

§ 1º – Os Sócios Efetivos participam obrigatoriamente de uma das Comissões Permanentes, sendo que o Coordenador de cada Comissão é eleito dentre os seus membros.
§ 2º – As Comissões Permanentes atuarão em pesquisas, registros, estudos, debates e apresentação dos resultados, explorando assuntos e ciências correlatas de cada uma delas, atuando como assessoras especiais da Diretoria do IHGC no âmbito de sua [illegible]

Congonhas, MG – [illegible]

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

1691 - 2020

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 42º – A prestação de contas do IHGC observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Nacional e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação das eventuais receitas oriundo de Termo de Parceria, convênios ou contratos, conforme previsto em regulamento.

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43º – O IHGC poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 44º – O presente Estatuto pode ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Sócios Efetivos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 45º – Todos os pareceres de comissões e deliberações da Assembleia Geral referentes a pessoas, cujos resultados forem passíveis de causar constrangimento às pessoas, deverão ocorrer através de escrutínio secreto.

Artigo 46º – Os casos omissos neste Estatuto serão tratados e definidos pela maioria simples dos Sócios Efetivos presentes à Assembleia Geral, sendo a decisão consignada e formalizada em ata do IHGC.

Congonhas, 25 de novembro de 2020

Dr. Antônio Vicente Vieira
OAB MG 29.986

André Angelo Cuadreva
Presidente
Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

CONGONHAS MG – REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

1691 - 2020

ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE CONGONHAS

Aos 25 dias do mês de novembro de dois mil e vinte reuniram-se os membros Paulo Henrique de Lima, Sandoval de Souza Pinto, Hugo Castelani Pyramo Gomes Cordeiro, Breno Henrique Booz Carvalho Corrêa, Domingos Teodoro da Costa, Maria da Paz Pinto, André Sanches Candreva e Antônio Vicente Vieira na residência de Maria da Paz Pinto, sito à rua Joaquim Pinto, nº 43, Distrito do Alto Maranhão em Congonhas para juntos fundarem o Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas em correspondência com o Edital de Convocação de Assembleia de Fundação do Instituto Historico e Geografico de Congonhas – IHGC, publicado no dia 3 de novembro no saguão da Câmara Municipal de Congonhas e no quadro de avisos Prefeitura Municipal. André Candreva iniciou os trabalhos destacando a importância do resgate histórico e geográfico da região do Alto Paraopeba. Paulo Henrique falou da história e alicerce dos Institutos nacionais, estaduais e municipais. Paulo abordou a discussão sobre o Patrono geral IHGC - Dom Silvério ou Dr. Helio Armond Werneck Côrtes, sendo a figura escolhida a do Dr. Hélio Armond Werneck Côrtes, um congonhense ainda desconhecido em sua terra natal. Os membros, após diversas explanações, definiram e acordaram sobre as finalidades do instituto, que são: 1) Congregar os esforços daqueles que se interessam pelos estudos da História, Geografia, Artes, Etnografia, Cultura, Folclore, Genealogia, Meio Ambiente, Arqueologia, Arquitetura, Geologia, Antropologia, Estética, Turismo, Ciências Humanas e Ciências Sociais correlatas, em âmbito internacional, nacional, estadual e municipal, no município de Congonhas e região do Alto Paraopeba; 2) Propor, incentivar e desenvolver, por todos os meios, o cultivo e a divulgação de pesquisas sobre as áreas anteriormente descritas; 3) Promover e participar de movimentos, empreendimentos e ações, que visem a pesquisa arqueológica, a defesa e a conservação do patrimônio cultural tangível, intangível, natural e artístico de Congonhas e região do Alto Paraopeba; 4) Promover cursos, conferências, palestras, seminários, mesas-redondas, oficinas, exposições, trabalhos de campo, dentre outras atividades, sobre os assuntos de seu campo de atuação; 5) Fazer intercâmbio, firmar parcerias e estabelecer convênios com entidades, universidades, escolas, instituições públicas, privadas e congêneres; 6) Manter, conservar e disponibilizar para consulta, biblioteca, mostras, mapoteca, arquivos iconográficos e de dados; 7) Realizar, a cada mandato da Presidência, pelo menos uma publicação, por meio impresso ou eletrônico, que permita aos associados a oportunidade de divulgação de seus artigos; 8) Recolher, guardar e preservar documentos e objetos de valor histórico, especialmente os que se referem a Congonhas e a região do Alto Paraopeba; 9) Diligenciar, junto às autoridades, a demarcação de sítios históricos e a ereção de marcos e monumentos. Também ficou definido entre os membros fundados que o IHGC será constituído por número ilimitado de associados, distribuídos entre Sócios Efetivos, Sócios Licenciados, Sócios Correspondentes, Sócios Honorários e Sócios Beneméritos. Em seguida discutiram a elaboração do Estatuto e Regimento Interno do IHGC, conjuntos de normas que nortearão

IHGC - Pag. 1

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CONGONHAS MG

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Gustavo de Souza Batista Lima - Substituto

******VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

1691 - 2020

o funcionamento da Instituição. O estatuto será baseado no Instituto Histórico e Geográfico de São João del-Rei e que, a cada dois ou três anos ocorra uma revisão do documento com aprovação da Assembleia Geral. O principal compromisso do Instituto é que o mesmo deverá ser independente e apolítico. Abordado também a questão da separação das tratativas referentes aos assuntos administrativos da Instituição em relação reuniões de seus membros. Os assuntos administrativos deverão ser tratados em reuniões com datas e horários específicos que não conflitem com as reuniões mensais. Outro assunto abordado foi a instituição do Brasão do Instituto que deverá contemplar uma figura emblemática de nossa história, serras, arte barroca, escravizados, conflitos e caminhos da estrada real além da referência à planta "*congonhas*" ou Feliciano Mendes e que durante o curso dessa reunião o mesmo foi elaborado e aprovado pelos membros presentes. Ficou definido também a criação, em momento futuro, do distintivo para os membros efetivos fundadores e botons para membros correspondentes. Proposto e aprovada a quantidade máxima de trinta (30) membros efetivos sendo alguns até já convidados a fazer parte da Instituição observados os critérios de admissão. Também foi debatida a questão de reservar um percentual de dez por cento (10%), o equivalente a 3 cadeiras, para membros efetivos que não residem em Congonhas, desde que sejam comprometidos e atuantes no Instituto. Discutido ainda que os membros correspondentes deverão ter uma frequência mínima por ano, independente do lugar em que residem. Foi sugerido e imediatamente criado um diretório na "nuvem" através de um link para a plataforma Google Drive do grupo e rastreio de alterações (wiki). Na sequência foi criado um grupo do IHGC na plataforma do Whatsapp com o intuito de incrementar a comunicação e propagação de informações entre seus membros. Sugerida ainda a criação de páginas nas plataformas Instagram e Facebook. Ato contínuo ficou definido que após a fundação os representantes do IHGC irão pleitear junto ao Poder Público Municipal uma parceria para a cessão de um imóvel para servir como sede definitiva do Instituto. O membro Hugo Castelani Cordeiro doou uma pedra mármore carrara italiana (achado arqueológico nas ruínas da igreja de Calastrois no Distrito de Miguel Burnier – Ouro Preto) onde todos os membros ali grafaram seus nomes na "pedra fundamental" e a datarão, simbolizando o primeiro ato do Instituto em alusão ao dia 25 de novembro de 1823, que foi a nomeação do Barão e Visconde de Congonhas, Lucas Antônio Monteiro de Barros, fruto da terra, ao cargo de Presidente da Província de São Paulo por ordem de Dom Pedro I. Ficou pré-estabelecido que a mensalidade dos membros será de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e que o membro André Candreva se prontificou a resolver as questões cartoriais e da Receita Federal (CNPJ) além de analisar a possibilidade da criação de conta bancária em instituição financeira digital. O membro André Candreva se prontificou a doar parte de seu acervo de livros ao IHGC assim como seu Pai, Roberto Candreva, o fará também. Após o Instituto completar um (1) ano de atividades, ficou acertado que a Diretoria irá solicitar à Prefeitura de Congonhas o título de utilidade pública. Outro objetivo definido entre os membros foi o de convidar o Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais para promover a solenidade posse dos membros do IHGC. Na sequência foi

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CONGONHAS MG

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Gustavo de Souza Batista Lima - Substituto

******VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

27
N

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

1691 - 2020

proposto para assumir a Presidência do IHGC o membro fundador Paulo Henrique de Lima que declinou do convite alegando um grande acumulo de atividades profissionais. Ato continuo e por aclamação unânime, o membro fundador escolhido como primeiro Presidente do IHGC foi o Sr. André Sanches Candreva, brasileiro, casado, portador do RG nº M-7.363.497, residente à rua Kaio Felipe Pacheco de Almeida, nº 224, bairro Zé Arigo – Congonhas/MG, cuja duração do mandato está prevista no Estatuto. Definidos também os membros para os demais cargos: Hugo Castelani Pyramo Gomes Cordeiro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, Antônio Vicente Vieira para ocupar o cargo de 1º Secretario, Domingos Teodoro da Costa para ocupar o cargo de 2º Secretário, Paulo Henrique de Lima para ocupar do cargo de 1º Tesoureiro, Sandoval de Souza Pinto Filho para ocupar o cargo de 2º Tesoureiro, Breno Henrique Booz Carvalho Corrêa para ocupar o cargo de Bibliotecário e Maria da Paz Pinto para ocupar o cargo de Auxiliar de Biblioteca. Ficou definido ainda que na próxima reunião do IHGC será feita, seguindo os critérios estabelecidos no Estatuto e no Regimento Interno, a escolha de novos membros para compor a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal e definir os membros que farão parte das Comissões Permanentes e Comissões Especiais. O endereço provisório do IHGC será o mesmo do Presidente escolhido, sito à rua Kaio Felipe Pacheco de Almeida, nº 224, bairro Zé Arigo, Congonhas/MG, até que se consiga a sede definitiva. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

André Sanches Candreva
Presidente
Instituto Historico e Geográfico de Congonhas

Hugo Castelani Pyramo G. Cordeiro
Vice-Presidente

Antônio Vicente Vieira
1º Secretário

Domingos Teodoro da Costa
2º Secretário

Paulo Henrique de Lima
1º Tesoureiro

Sandoval de Souza Pinto Filho
2º Tesoureiro

Breno Henrique Booz Carvalho Corrêa
Bibliotecário

Maria da Paz Pinto
Auxiliar de Biblioteca

Dr. Antônio Vicente Vieira
ADVOGADO
OAB / MG 29.596

IHGC Pag. 3

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CONGONHAS MG

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da ultima página desta certidão.XXXXXXXXX

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
Congonhas, 27 de março de 2024.

Gustavo de Souza Batista Lima - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Congonhas - MG

SELO DE CONSULTA: FNS96442
CODIGO DE SEGURANÇA: 1585.6749.4157.0305
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Gustavo de Souza Batista Lima - Substituto
Emol: R$ 31,55 - TFJ: R$ 10,56
Valor final: R$ 42,11 - ISS: 0,60
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Emol: R$ 29,77 Recompe: R$ 1,78 TFJ: R$ 10,56 Total: R$ 42,11 - ISS: R$ 0,60 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-9(2)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS de Congonhas - MG
Praça Sete de Setembro, 17 - Matriz - Congonhas - MG - CEP:36410-119
Tel:(31)3731-3936 - tdpjcongonhas@gmail.com
Oficial - Alexandre Alves de Castro

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 6689

Há registro(s)/averbação(ões) simultâneo(s) ou posterior(es) ao ato acima praticado, conforme relação abaixo:

Data do Registro	Natureza do Título	Registro/Av.	Nº Registro	Livro	Folha
18/02/2021	Edital	AV .1 ao Registro	6689	25	228 / 228
18/02/2021	Estatuto	AV .2 ao Registro	6689	25	228 / 234

********** **Certidão e remissões encerradas. O restante desta página está em branco** **********

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CONGONHAS MG

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.894.650/0001-42 **MATRIZ**		**18/02/2021**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE CONGONHAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R KAIO FELIPE PACHECO DE ALMEIDA	**224**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.410-282	**ZE ARIGO**	**CONGONHAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAERCIOELISIO@GMAIL.COM	**(31) 3731-1467**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/03/2024** às **08:02:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE CONGONHAS

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Congonhas/MG, 27/03/2024,

SELO CONSULTA: HHP09625
CÓDIGO SEGURANÇA: 3153097107129356
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Raquel Maria Senra Barbosa - Substituta Autorizada
Emol.: R$ 9,13 - TFJ: R$ 2,71 - Valor final: R$ 12,02 - ISS: R$ 0,18
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACQ229146

1º OFÍCIO DE NOTAS - CONGONHAS - MG - RUA PADRE LEONARDO 16

EM BRANCO

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

Dr. Hélio Armond Werneck Côrtes - Patrono IHGC

1691 <> 2020 "Sapientia et sciencia"

5ª REUNIÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE CONGONHAS - IHGC - 2024

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 19 horas, reuniram-se os sócios efetivos do Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas (IHGC) para a realização da 5ª reunião administrativa, sessão 2024, nas dependências da Biblioteca Djalma Andrade, cujo objetivo é proceder à Solenidade de Posse da Mesa Diretora e Conselho Fiscal para o triênio 2024/2027, conforme eleição do dia 6 de março de 2024. O presidente André Candreva abriu a sessão e deu boas vindas aos sócios presentes. Em seguida procedeu à leitura da nova composição da Mesa Diretora e Conselho Fiscal convidando os membros a assinarem o termo de posse. MESA DIRETORA – TRIÊNIO 2024/2026: André Candreva - Presidente; Hugo Cordeiro - Vice-Presidente; Antônio Vieira - 1º Secretário; Alexandra Mendes - 2º Secretário; Paulo Henrique - 1º Tesoureiro; Sandoval de Souza - 2º Tesoureiro; Breno Booz - Bibliotecário e Maria da Paz - Auxiliar de Biblioteca. O CONSELHO FISCAL ficou assim composto pelo associados efetivos Guilherme Fontainha, Matheus Veloso e Regiana Gonçalves. Ato contínuo, o Presidente fez um breve relato das ações realizadas nos primeiros 3 anos do IHGC, enalteceu a contribuição de cada sócio e desejou que os próximos anos sejam ainda mais profícuos, destacando a primeira ação de 2024 com a realização do 1º Fórum Rotas da Gerais no próximo dia 20 de abril nas dependências da Romaria, em Congonhas, em parceria com os Institutos Históricos e Geográficos de Ritápolis e Guarapiranga. Em seguida franqueou a palavra. Ao final convidou a todos para confraternização, e nada mais havendo a tratar, encerrou e reunião.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE CONGONHAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Congonhas/MG, 27/03/2024,
SELO CONSULTA: HHP09591
CÓDIGO SEGURANÇA: 5259017351809106
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Raquel Maria Senra Barbosa - Substituta Autorizada
Emol: R$ 7,80 - TFJ: R$ 2,42 - Valor final: R$ 10,38 - ISS: R$ 0,16
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ACQ229120

1º OFÍCIO DE NOTAS - CONGONHAS MG - RUA PADRE LEONARDO 16

E-mail: ihgccongonhas@gmail.com

EM BRANCO

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

1691 <> 2020 – "Sapientia et sciencia"

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Congonhas, 25 de março de 2024

André Sanches Candreva:

- Graduado em Análise de Sistemas - Unipac;
- Pós-graduado em Gestão Pública - Uninter/PR;
- Pós-graduado em Tecnologia da Informação voltada para a Educação - Universidade Cândido Mendes;
- Pós-graduado em História do Brasil - Universidade Cândido Mendes;
- Mestre em Informática e Gestão do Conhecimento - Universidade Nove de Julho (UNINOVE/BH).

Hugo Castelani P. G. Cordeiro:

- Graduado em Arquitetura e Urbanismo;

Antônio Vicente Vieira:

- Graduado em Filosofia, Pedagogia e Direito;
- Pós-Graduado Direito Público e Direito Processual Civil;
- Especialização em Metodologia Científica, Psicologia Dinâmica e Administração de Recursos Humanos;
- Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais.

Alexandra Jaqueline F. Mendes:

- Licenciatura em Pedagogia.
- Pós Especialização em docência com ênfase na Educação Inclusiva.

Paulo Henrique de Lima Pereira:

- Graduado em História
- Graduando em Biblioteconomia

Sandoval de Souza Pinto Filho:

- Técnico em Mecânica - POLIMIG/BH;
- Auditor de gestão de qualidade e gestão ambiental;
- Bacharel em Direito - FDCL;

Breno H. Booz Carvalho Corrêa:

- Bacharel em Ciência e Tecnologia;
- Bacharel em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia;

Maria da Paz Pinto:

- Magistério - Colégio Nossa Senhora da Piedade - Congonhas/MG;
- Licenciatura em Pedagogia - UEMG/Campus de Varginha/MG;
- Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínico-Institucional - Centro de Pós-Graduação Extensão e Pesquisa (CEPEP) - Realengo/RJ;
- Curso de Extensão à Teologia Cristã - Faculdade Arquidiocesana de Mariana - Mariana/MG;
- Pós–Graduação em História da Arte Sacra - Faculdade Arquidiocesana de Mariana - Mariana/MG;
- Curso de Extensão Online da FDLM: O Patrimônio Cultural - Faculdade Dom Luciano Mendes - Mariana/MG;

Guilherme Alvarenga F. Nascimento:

- Servidor Público Efetivo Municipal.
- Técnico em Turismo.

Matheus Henrique Velozo Gonçalves:

- Graduação em História;
- Pós graduação em Memória e Historiografia: patrimônio cultural e identidades em Minas Gerais;
- Mestrado em Educação.

Regiana Luiza Gonçalves:

- Graduada em Pedagogia
- Pós Especialização em Supervisão Escolar e Educação Ambiental e Sustentabilidade

3d
m

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a entidade **INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE CONGONHAS (IHGC),** entidade civil de caráter cultural, voltada às atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **40.894.650/0001-42**, com sede na Rua Kaio Felipe Pacheco de Almeida, nº 224, Bairro Zé Arigó, nesta cidade de Congonhas/MG, fundada em 25 de novembro de 2020, registrada em 18 de fevereiro de 2021, está em pleno e regular funcionamento desde a data de sua fundação, cumprindo com suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria composta de pessoas idôneas, e os cargos de sua Direção não são remunerados, de acordo com o seu Estatuto.

Congonhas, 22 de março de 2024.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/asc

33
18

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

"Casa Dr. Hélio Armond Werneck Cortes"

1691 <> 2020 – "Sapientia et sciencia"



Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

"Casa Dr. Hélio Armond Werneck Côrtes"

1691 <> 2020 "Sapientia et sciencia"

- Apresentação -

O Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas (IHGC), fundado em 25 de novembro de 2020, é uma organização com finalidades culturais e sociais, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, legalmente constituída como pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação, com sede e foro no município de Congonhas, à rua Kaio Felipe Pacheco de Almeida, nº 224, bairro Zé Arigó, CEP 36410-282.

Quadro Social:

O quadro social do IHGC é composto de Sócios Efetivos, Sócios Licenciados, Sócios Correspondentes, Sócios Honorários e Sócios Beneméritos.

Missão:

O IHGC tem por finalidades congregar os esforços daqueles que se interessam pelos estudos da História, Geografia, Artes, Etnografia, Cultura, Folclore, Genealogia, Meio Ambiente, Arqueologia, Arquitetura, Geologia, Antropologia, Turismo, Ciências Humanas e Ciências Sociais correlatas, em âmbito internacional, nacional, estadual e municipal, no município de Congonhas e região do Alto Paraopeba.

Congonhas, 05 de abril de 2024

André Sanches Candreva
Presidente
Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

Histórico de Atividades

Desde sua fundação em fins de 2020, o IHGC vem promovendo e realizando diversas atividades culturais em Congonhas e região.

Em suas reuniões ordinárias são realizadas atividades ou apresentadas palestras para seus associados, convidados e público em geral com o intuito de ampliar conhecimento.

A Entidade instituiu também os passeios culturais – realizados dentro da área limítrofe do município de Congonhas ou nos municípios vizinhos, com o objetivo de discorrer sobre fatos históricos e geográficos entre seus associados e convidados. Ao todo já foram realizados no período entre maio de 2022 e março de 2024 quatorze (14) passeios culturais além de uma caminhada cultural entre o sopé da serra do Pires e a comunidade do Barnabé em Congonhas em parceira com a Diretoria de Patrimônio do Município.

Os membros do IHGC fazem, voluntariamente, visitas às escolas do município atendendo a convites dos Professores e Pedagogos levando aos alunos diversificados temas da historiografia local, inclusive com visitações guiadas pela ladeira Bom Jesus ou no Santuário do Bom Jesus.

Desde 2021 o IHGC já desenvolveu várias propostas culturais para algumas Secretarias do Município além de ser parceiro do Museu de Congonhas, seja na oferta de conhecimento aos seus mediadores (com troca de experiências), seja na execução de projetos como o proposto recentemente para celebrar o centenário da visita dos Modernistas a Congonhas em 1924.

Palestras já foram realizadas em diversos pontos da cidade levando ao público relevantes informações culturais e históricas, além de organizar e prestigiar lançamento de obras literárias de seus confrades – Almir Malta Ferreira, Aguinaldo Tadeu Gomes, Maria Betânia Reis e Domingos Teodoro da Costa.

Com a Secretaria de Planejamento (Seplag) prestou colaboração ativa no desenvolvimento do Projeto "Novos Caminhos", através de sua Diretoria afim, com o objetivo de criarem novas ofertas turísticas em Congonhas espelhando-se nas experiências dos passeios culturais promovidos pela região.

Cronologia

2021 – Realização de oito (8) reuniões virtuais entre seus associados e convidados com temas variados sobre a história, meio-ambiente, artes e genealogia

2022 – Realização de sete (7) palestras culturais presenciais; ciclo de debates sobre a vida de Feliciano Mendes; representando o Município de Congonhas durante o Encontro de Cidades Históricas em Diamantina com o tema "Santuário

do Bom Jesus de Matosinhos; promoção de cinco (5) passeios culturais pela região limítrofe a Congonhas; proposta de atualização do atlas escolar municipal feita à Secretaria de Educação; projeto para a criação do Festival Gastronômico de Congonhas ofertado à Secretaria de Cultura.

2023 – Realização de quatro (4) passeios culturais pela região limítrofe a Congonhas; caminhada ecológica entre a serra do Pires e o bairro Barnabé com a presença do botânico João Lobo Monteiro de Castro; realização de sete (7) reuniões culturais com a presença de associados e convidados; três (3) visitas culturais ao Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais (IHGMG) além de recepcionar seus associados em Congonhas no mês de agosto, estreitando laços culturais entre as Entidades e o Município de Congonhas; duas (2) visitas institucionais ao Museu de Congonhas; auxílio na preparação do documento para o tombamento dos tradicionais festejos do Jubileu de Congonhas como bem imaterial junto à Diretoria de Patrimônio de Congonhas; auxílio na preparação e formatação de dados culturais e históricos para o projeto do aplicativo oficial do Município junto à Secretaria de Cultura. Participação no 11º Encontro de Pesquisadores da Estrada Real realizado em Ouro Preto, representando Congonhas.

2024 – Até a presente data o IHGC promoveu o passeio cultural à Comunidade Quilombola da Chacrinha em Belo Vale com a presença de seus associados, convidados e alunos do curso de História da Uninter/Congonhas; Visita ao Arquivo Eclesiástico de Mariana para obtenção de informações sobre documentos que comprovem a fundação da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição em parceria com a Diretoria de Patrimônio do Município; Participação nas celebrações dos 300 anos de fundação do Município de Ouro Branco; Organização do 1º Fórum "Rotas das Gerais" em parceira com os IHG's de Ritápolis e Barbacena – previsto para o dia 20 de abril, em parceria com a Fumcult. E, por fim, promoverá em parceira com o Museu de Congonhas/Fumcult, diversas ações comemorativas em alusão ao centenário da visita da "caravana modernista" que visitou várias cidades mineiras, inclusive, Congonhas, entre março e abril de 1924.

Congonhas, 05 de abril de 2024

André Sanches Candreva
Presidente
Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

"Casa Dr. Hélio Armond Werneck Côrtes"

1691 <> 2020 "Sapientia et sciencia"

Atividades desenvolvidas

1) Realização de palestras mensais para seus associados e ao público em geral;

- Palestra virtual realizada em 27/07/2021

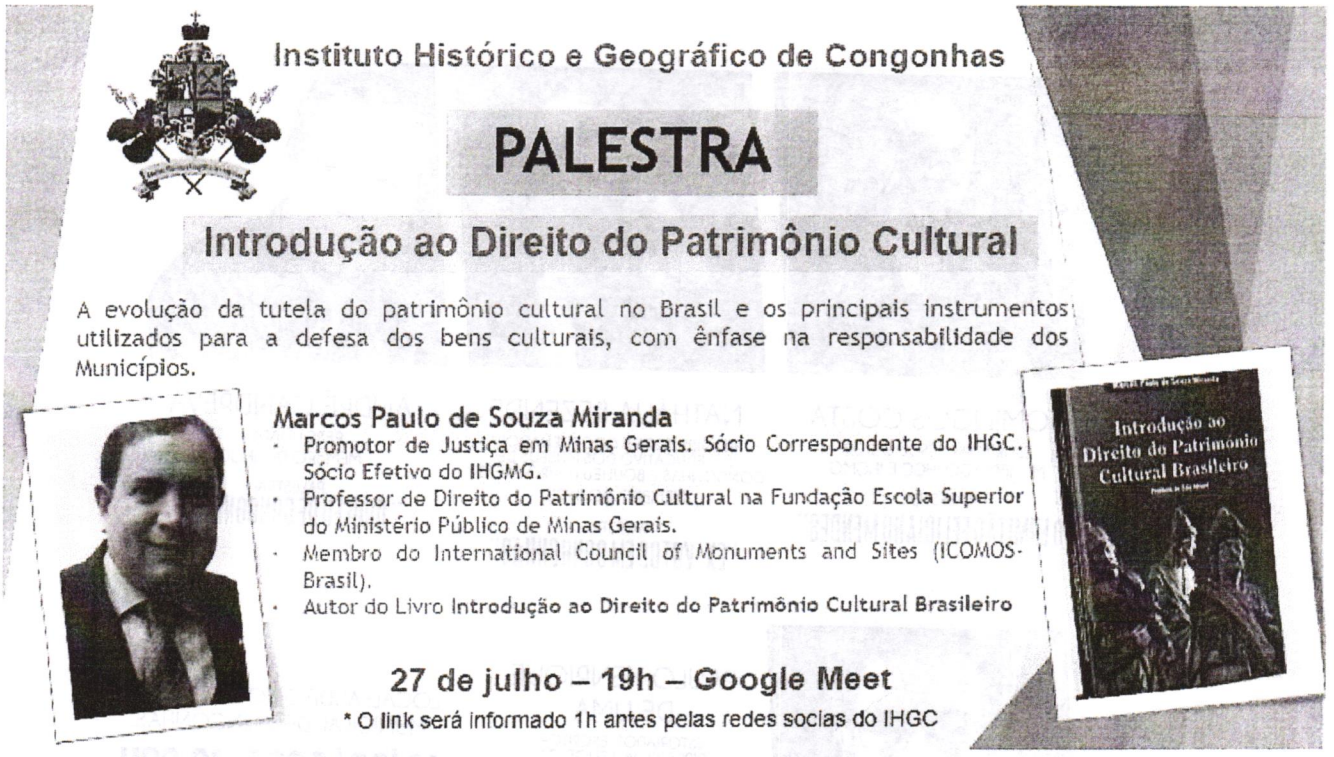

- Palestra presencial realizada em 10/06/2022



Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

"Casa Dr. Hélio Armond Werneck Côrtes"

1691 <> 2020 "Sapientia et sciencia"

- Palestra presencial realizada em 17/06/2023

CONVITE

PALESTRA

"Uma viagem inusitada de Aleijadinho pelo Caminho Novo"

Dr. Marcos Paulo de Souza Miranda



17 de Junho – 10h

Biblioteca do Museu Congonhas

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

- Palestra presencial realizada em 15/07/2023

CONVITE

PALESTRA

"O papel da Genealogia na reconstituição da História"

Maria Auxiliadora Mendes da Silva e Souza



15 de Julho – 10h

Auditório Câmara Municipal Congonhas

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

- Palestra presencial realizada em 26/08/2023

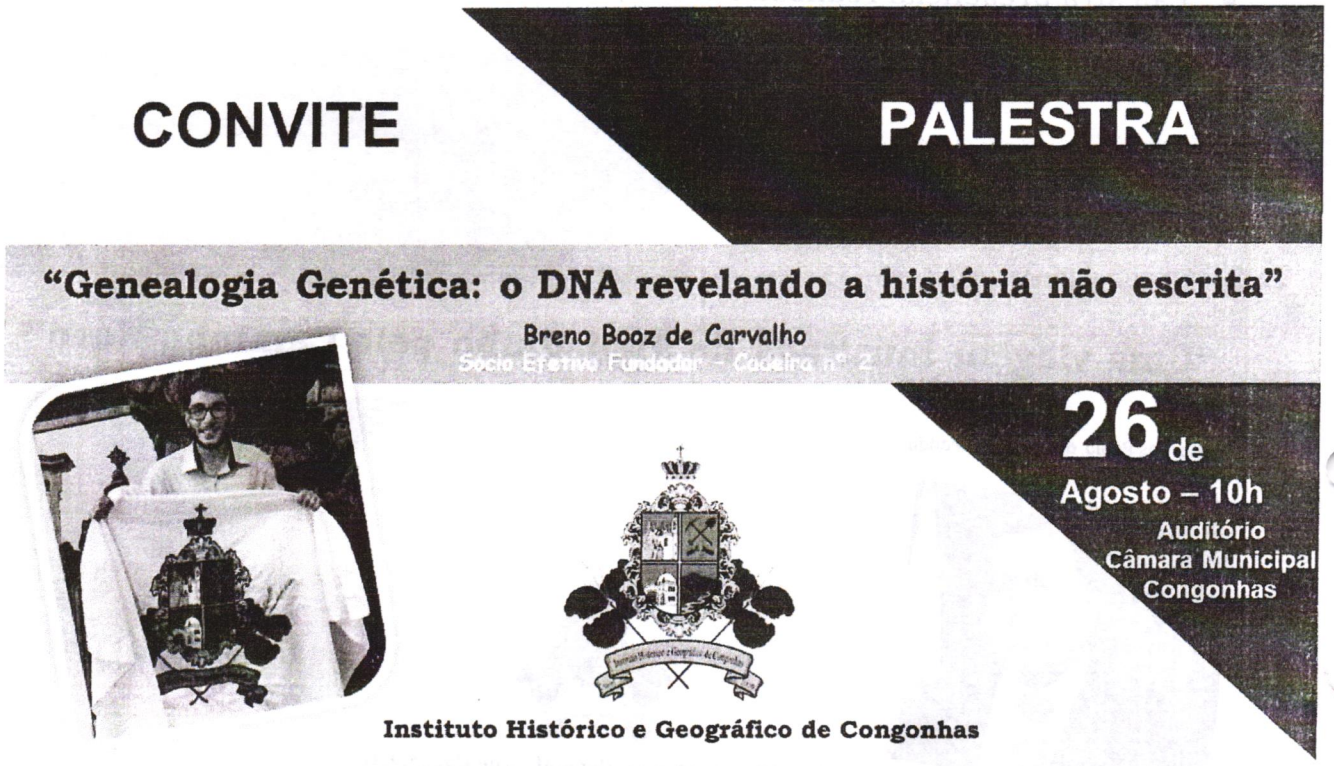

- Palestra presencial realizada em 04/11/2023

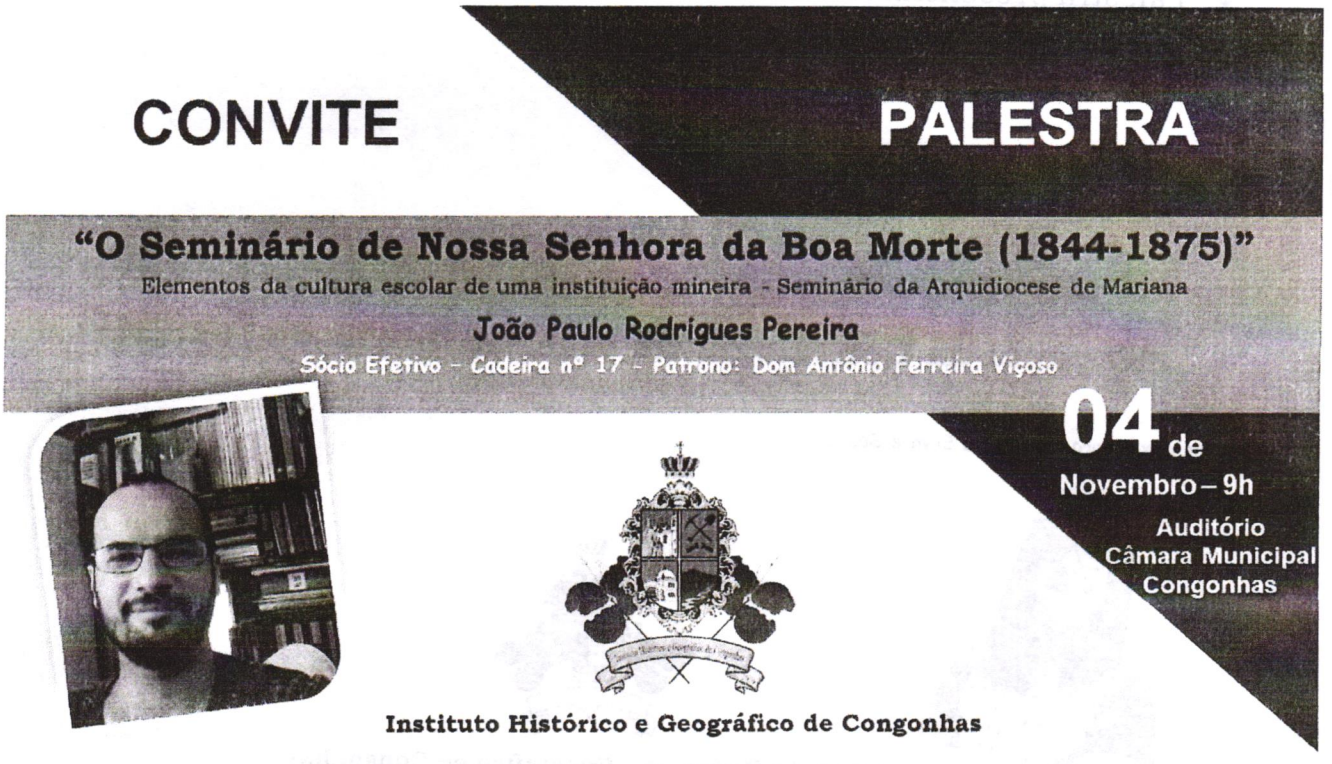

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

"Casa Dr. Hélio Armond Werneck Côrtes"

1691 <> 2020 "Sapientia et sciencia"

2) Parcerias com o Poder Público de Congonhas

Prefeitura Municipal de Congonhas
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

OFÍCIO
Nº PMC/SEC/20/2023

***Data:* 12 de abril de 2023**
DE: Igor Vinicius Pinto
Diretor de Área
PARA: Instituto Histórico e Geográfico

Prezados,

Com nossos cordiais cumprimentos, venho, por meio desta, solicitar a realização de uma reunião para firmar parceria entre a SECULTE e o instituto.

Diante da importância do trabalho realizado pelo instituto, vê-se como necessária e fundamental a sua participação no projeto do aplicativo oficial do município.

O aplicativo terá sua atuação na área turística, cultural, esportiva e de lazer. Para o sucesso do projeto, precisaremos do apoio com a prestação de serviço de fornecimento de informações para criarmos a estrutura do mesmo.

A questão das informações, é algo muito amplo e citamos exemplos de histórias sobre locais ou pessoas, criação de circuitos gastronômicos, trilhas para jipe, dentre outros.

Nada melhor que um bom bate-papo, até para pensarmos a analisarmos ampliações para o aplicativo.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos a costumeira atenção.

Atenciosamente,

Igor Vinicius Pinto
Diretor de Área

Rua Bom Jesus, 206, Centro
Congonhas/MG - 36.415-000
Telefone: (31) 3731-3133 / 3731-6048

3) Projeto "Congonhas Novos Caminhos"

1º Circuito – Congonhas – Belo Vale (Museu do Escravo – Fazenda Boa Esperança – Comunidade Quilombola da Chacrinha):

Saída: entorno do Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos;
Trajeto: Rodovia BR 040 e MG 442
Distância percorrida até a cidade de Belo Vale: 43km
Duração da viagem: 1 hora – aproximadamente

Atrativos do trajeto percorrido:

- Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Pires/Congonhas) – local ficou célebre após o treinador de futebol Telê Santana vir à pé, de Belo Horizonte, para pagar promessa após a conquista do 1º título do Campeonato Brasileiro de 1971 pelo Clube Atlético Mineiro.

- Portal simbólico da primeira fábrica de ferro do Brasil colonial – a Fábrica Patriótica – na BR 040 – trevo de acesso à MG 442 – para Belo Vale.

- Pico do Bandeira – km 6 da MG 442 – ponto geográfico mais alto do município de Congonhas – divisa com os municípios de Ouro Preto e Belo Vale.

- Cachoeira do Mascate – km 10 da MG442 – a maior queda d'água da região

Museu do Escravo: único do gênero no Brasil. Retrata fielmente o período de escravidão vivido pelos cativos trazidos à força do continente africano para trabalharem em fazendas e nas minas de ouro. Entrada: R$ 5,00.

Fazenda Boa Esperança: construída em fins do século XVIII pelo Barão do Paraopeba, o congonhense Romualdo José Monteiro de Barros. O casario está bem preservado inclusive a capela, no qual sua pintura é atribuída ao Mestre Athaíde. Atualmente o imóvel pertence ao Estado de MG e tombado pelo IEPHA. Para visitação deve ser feita solicitação antes na Secretaria de Cultura de Belo Vale.

Comunidade Quilombola da Chacrinha: local onde vivem remanescentes de ex-escravizados do período colonial / imperial brasileiro. Aí podemos visitar as ruínas da lendária Fazenda do "Milhão e Meio". Na comunidade é possível almoçar no estabelecimento da "Tuquinha". Comida típica mineira e preços módicos. Basta agendar.

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

"Casa Dr. Hélio Armond Werneck Côrtes"

1691 <> 2020 "Sapientia et sciencia"

2º Circuito – Congonhas – Belo Vale (Comunidade da Boa Morte, praça da Estação Ferroviária e Santana do Paraopeba):

Saída: entorno do Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos;
Trajeto: Rodovia BR 040 e MG 442
Distância percorrida até a cidade de Belo Vale: 43km
Duração da viagem: 1 hora – aproximadamente

Atrativos do trajeto percorrido:

- Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Pires/Congonhas) – local ficou célebre após o treinador de futebol Telê Santana vir à pé, de Belo Horizonte, para pagar promessa após a conquista do 1º título do Campeonato Brasileiro de 1971 pelo Clube Atlético Mineiro.
- Portal simbólico da primeira fábrica de ferro do Brasil colonial – a Fábrica Patriótica – na BR 040 – trevo de acesso à MG 442 – para Belo Vale.
- Pico do Bandeira – km 6 da MG 442 – ponto geográfico mais alto do município de Congonhas – divisa com os municípios de Ouro Preto e Belo Vale.
- Cachoeira do Mascate – km 10 da MG442 – a maior queda d'água da região

Comunidade da Boa Morte: possui Igreja devotada à Nossa Senhora da Morte, erguida em princípios do século XVIII, uma joia da arquitetura colonial mineira. Membros da comunidade relatam a riqueza cultural do local, de seus moradores, da igreja e outros fatos relevantes de sua história. A igreja da Boa Morte foi restaurada recentemente através de um processo conduzido pela APHAA-BV (Associação do Patrimônio Histórico, Artístico e Ambiental de Belo Vale). Boa Morte é uma daquelas comunidades mineiras que vale a pena conhecer e se encantar.

Complexo da Estação Ferroviária: localizado na área central de Belo Vale, a estação ferroviária e seu complexo de casas (que atualmente foram reformadas e servem como secretarias do Poder Executivo local, sendo o prédio da estação a sede da Secretaria Municipal de Cultural belo-valense) foram construídas no início do século XX em estilo das gares inglesas. Próximo à estação se localiza a casa onde nasceu e viveu a infância o Padre belo-valense Luciano Jacques Penido, que foi reitor do Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos em Congonhas durante entre as décadas de 1950 e 1960. Luciano é o idealizador do Museu do Escravo de Belo Vale, único do gênero no Brasil.

Santana do Paraopeba: distante cerca de 6km da área central de Belo Vale, no ponto mais alto da região de Belo Vale se localiza outra joia da arquitetura colonial mineira: a secular igreja devotada à Nossa Senhora de Sant'Ana, cuja festa religiosa é celebrada no dia 26 de julho e atrai milhares de devotos anualmente. A igreja foi recentemente recuperada através das ações da Prefeitura Municipal de Belo Vale e no início deste mês de maio foi inaugurado o Memorial à Sant'Ana. Um luxo. Sua localização estratégica privilegia quem a visita com uma visão de 360º do exuberante e portentoso Vale do Rio Paraopeba, um dos maiores tributários do rio São Francisco. E próximo à Igreja de Sant'Ana, na Vargem de Santana, há o registro da passagem do corpo do bandeirante Fernão Dias Pais que faleceu na região de Sabará em 1681, tornando-se este, o primeiro registro feito em solo mineiro.

A região possui vários pesque-pague que oferecem deliciosa culinária mineira.

3º Circuito – Congonhas – Conselheiro Lafaiete (Passagem do Gagé, Estalagem da Varginha, conjunto arquitetônico colonial da área central de Conselheiro Lafaiete):

Saída: entorno do Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos;
Trajeto: Rodovia BR 040
Distância percorrida até a cidade de Conselheiro Lafaiete: 24km
Duração da viagem: 30minutos – aproximadamente

Atrativos do trajeto percorrido:

Comunidade da Passagem do Gagé: aí localiza-se a capela devotada à Nossa Senhora da Conceição da Passagem do Gagé, edificada na primeira metade do século XVIII, onde em seu redor floresceu uma pequena comunidade que, durante a década de 1970, foi suprimida em virtude da construção da Usina Siderúrgica Arthur Bernardes pela Açominas, atualmente pertencente ao grupo Gerdau.

A Capela está em uso pela comunidade e possui estrutura para receber o visitante com aviso prévio.

Estalagem da Varginha do Lourenço: outro ponto icônico e histórico de Conselheiro Lafaiete, localizado ao lado do Caminho Novo - Estrada Real, próximo as divisas limítrofes com Ouro Branco e Congonhas. Trata-se de um sítio formado pelas ruínas da antiga edificação Estalagem da Varginha e uma gameleira centenária. No Sítio da Varginha do Lourenço ocorreu um dos episódios da insurreição planejada em Minas Gerais entre 1788 e 1789 e conhecida como Inconfidência Mineira.

Na Varginha do Lourenço, embaixo de uma frondosa gameleira foi exposto um dos quartos de Tiradentes, executado em 21 de abril de 1792. Em 1881 a Estalagem recebeu a visita ilustre de Dom Pedro II, Imperador do Brasil, quando de sua viagem à Minas Gerais. A Estalagem do Lourenço permaneceu de pé até 1950, quando foi demolida. Quando da instalação da Açominas na região, a mesma adquiriu a área e ergueu ali, em 1989, um monumento em pedra sabão, de autoria do artista plástico congonhense Raul Santiago, em homenagem ao Bicentenário da Inconfidência Mineira. Atualmente o local se encontra desassistido, mas tivemos notícias e que a Prefeitura de Conselheiro Lafaiete tem buscado meios para revitalizar o local e promover ali ações culturais para sua valorização.

Solar do Barão do Suassuy: localizado na região central de Conselheiro Lafaiete. Foi uma das primeiras edificações do antigo arraial do Campo Alegre dos Carijós do século XVIII e nela residiu José Ignácio Gomes Barbosa (o Barão de Suassuy). Serviu, tempo depois, de morada ao inconfidente padre Fajardo, implicado nos Autos da Devassa da Conjura Mineira. Serviu posteriormente como sede da Câmara Municipal, Faculdade de Comércio Exterior, escola municipal e por último como sede de um clube recreativo que marcou uma geração de frequentadores entre as décadas de 1980 e 1990, conhecido como "Castelinho".

Casa de Cultura Gabriela Mendonça: instalada em um dos casarões mais antigos de Conselheiro Lafaiete, construído no princípio do século XVIII, configurando como um raro casarão setecentistas da cidade. Foi edificado em pedra e pau-a-pique. Está situado na rua Comendador

Baeta Neves (antiga rua Direita). O casarão passou a pertencer no final do século XIX ao tenente-coronel José Augusto Moreira de Mendonça, homem de grande influência e prestígio em Queluz (Conselheiro Lafaiete). Além de ter sido coletor municipal, estadual e o primeiro coletor federal, era Pai da renomada professora Gabriela Mendonça, que atualmente empresta seu nome à edificação. Em 1988 foi transformado em casa de cultura e artes, sendo reformado em 1994. Em 2014 o casarão foi fechado para nova reforma, sendo recuperado e devolvido à comunidade lafaietense em setembro de 2022.

Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição: edificação do primeiro quarto do Século XVIII, de construção sólida e estrategicamente posicionada. Sob a invocação da padroeira Nossa Senhora da Conceição, a Paróquia foi instituída pelo bispo do Rio de Janeiro, Dom Francisco de São Jerônimo e foi a 13ª de Minas Gerais, em ordem cronológica. Seu interior não possui grande riqueza em detalhes, mas sua construção é um belo exemplar da arquitetura barroca. Em seu interior estão sepultados os restos mortais do Barão de Pouso Alegre e o da baronesa, bem como as cinzas do patrono da cidade, Lafayette Rodrigues Pereira. Se localiza próxima à Praça Barão de Queluz onde está instalado o chafariz, datado de 1881. Foi em frente a Igreja Matriz que se desenrolou um dos marcantes episódios da Revolução Liberal de 1842: na manhã do dia 27 de julho, o adro da Matriz Nossa Senhora da Conceição estava sobre o controle dos insurgentes liberais, sendo Queluz retomada do controle dos legalistas. A Batalha de Queluz abria caminho para tomar de assalto a capital, Ouro Preto. A vitória que obtiveram em Queluz em 26 de julho de 1842 acendeu a chama revolucionária.

Museu Perdigão: antigo edifício que serviu de cadeia e onde ficou ali preso por 16 meses o afamado médium José Pedro de Freitas, o Zé Arigó entre os anos de 1964 e 1965.

Na área central da cidade existem diversos restaurantes.

4º Circuito – Congonhas – Miguel Burnier (Ouro Preto/MG):

Saída: entorno do Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos;
Trajeto: Rodovia BR 040, Comunidade do Pires, estrada de acesso a Miguel Burnier (via Motas)
Distância percorrida até o distrito de Miguel Burnier: 21km
Duração da viagem: 40minutos – aproximadamente

Atrativos do trajeto percorrido:

- Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Pires/Congonhas) – local ficou célebre após o treinador de futebol Telê Santana vir à pé, de Belo Horizonte, para pagar promessa após a conquista do 1º título do Campeonato Brasileiro de 1971 pelo Clube Atlético Mineiro.
- Lendária pedra da "Vigia" – elevação natural que serviu de ponto estratégico para os quilombolas da região avistar (e se esconder) as patrulhas que viam para recapturá-los.

Miguel Burnier (ou São Julião) é um distrito que está na rota do Caminho Velho da Estrada Real, identificado por marcos em seu trajeto, e vários são os cursos d'água que vertem para Congonhas como os ribeirões que formam o "Goiabeiras" e o "Soledade", tributários do rio Maranhão, sub-bacia do Paraopeba. A sede do Distrito de Miguel Burnier está 1.160 metros de altitude e seu ponto culminante fica a 1.607 metros de altitude.

O Distrito é cercado de belezas naturais e uma rica história que começa bem nos primórdios com século XVIII. Mesmo com intensa atividade da mineração que a rodeia, a região de Miguel Burnier revela, em seu curso pela história, a lendária pedra da "vigia" e as ruínas da fazenda Caldeirões (que pertenceu a José Álvares Maciel - pai de José Álvares Maciel (homônimo) e genro Francisco de Paula Freire de Andrada - ambos implicados na Conjura mineira.

Na direção leste se avista a região do rodeadouro do Itatiaia (no contraforte da Serra do "Deus Te Livre" – atual Serra de Ouro Branco), o local onde se localizava a fazenda das "Congonhas" - emblemático local da história do conflito da guerra dos Emboabas na região (ali o líder revoltoso Manuel Nunes Viana e seu grupo barrou a viagem do então Governador da Capitania do Rio de Janeiro à Villa Rica - Dom Fernando Lancastre em 1709).

No centro do Distrito ainda estão os remanescentes do que restou do maior entroncamento ferroviário da região, e sua imponente estação inaugurada em 1887 pela Estrada de Ferro Dom Pedro II (rebatizada a partir de dezembro de 1889 para Estrada de Ferro Central do Brasil), que durante décadas foi responsável pelo progresso do local e o ir e vir de pessoas e cargas de todas as principais regiões de MG, SP e RJ, conectadas à época pelos trilhos das principais ferrovias brasileiras.

As ruínas da Usina Wigg e a vila de operários que ali existiu por mais de 80 anos demonstram como era opulenta a economia do local. Inaugurada em 1893 por Carlos Wigg e sua esposa - Alice Wigg, a usina foi durante décadas o principal fator econômico da região.

A imponente igreja devotada ao Sagrado Coração de Jesus, erguida em 1934 com apoio incondicional de Alice Wigg, é um templo religioso de beleza ímpar na região e impressiona, não

só pelo tamanho, mas também pelo seu interior ricamente decorado, inclusive com elementos da cultura germânica.

Capela de Nossa Senhora Auxiliadora de Calastróis, que no passado foi incorporada à antiga Capela de São Julião, que se tornou o padroeiro de Miguel Burnier no início do século XX. Infelizmente a Capela de Calastróis está abandonada (assim como a Capela de Nossa Senhora do Alemão) e seu estado é deplorável.

Para realizar esse passeio é necessário contatar a comunidade para preparar o almoço.

5º Circuito – Congonhas – Distrito do Alto Maranhão, Fazenda Paraopeba:

Saída: entorno do Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos;
Trajeto: estrada Real – MG 383
Distância percorrida até o distrito do Alto Maranhão: 8km + 6km até a Fazenda Paraopeba
Duração da viagem: 20minutos – aproximadamente

Atrativos do trajeto percorrido:

O Distrito do Alto Maranhão é encantador. Berço histórico de nossa região (e por assim dizer, de Congonhas), a localidade abriga diversos acervos importantíssimos de nossa história.

Ruínas da casa do Capitão Zeca Moreira: importante figura política que viveu no Distrito do Alto Maranhão entre o final do século XIX e décadas seguintes do século XX. Pela extensão das ruínas percebemos que era uma propriedade imponente, e à altura de seu proprietário. O terreno ainda pertence aos descendentes do afamado Capitão Zeca Moreira.

Ruínas da antiga cadeia: construção do século XVIII bem a margem do caminho velho da Estrada Real (distante cerca de 150m das ruínas da casa do Capitão Zeca Moreira). No século XIX a edificação ganhou o 2º pavimento. Infelizmente está abandonada e poderia ali ser um grande atrativo turístico para visitantes, abrigando um museu que contasse a história do Distrito.

Capela devotada à Nossa Senhora da Ajuda: de tradição religiosa pujante em nossa região, celebra anualmente no dia 15 de agosto, a festa em sua honra recebe milhares de devotos, em sua maioria vindos do distrito sede – Congonhas. Muitos vem a pé percorrendo cerca de 9km em cumprimento de promessas. A Capela de Nossa Senhora da Ajuda remota o primeiro quarto do século XVIII e está ligada a presença dos membros da família de João Antônio Redondo, sesmeiro português que ali se estabeleceu por volta de 1713, dando, inclusive, o primitivo nome à localidade que ainda hoje é conhecida como Distrito do Redondo (a alteração para Alto Maranhão aconteceu somente em 1918). A Capela de Nossa Senhora da Ajuda abriga um rico acervo escultórico, incluindo talhas, ornamentos e pinturas característicos do século XVIII. Foi recentemente restaurada e está aberta aos cultos novamente.

O Distrito é célebre pelas quitandas - "cubu na folha de bananeira", biscoitos e doces.

Fazenda Paraopeba: localizada no município de Conselheiro Lafaiete (nas divisas com Congonhas e São Brás do Suaçuí), às margens da MG383, distante cerca de 6km do distrito do Alto Maranhão. A Fazenda, construção do século XVIII, é atualmente administrada pelo Ecotres (consórcio intermunicipal formado pelos municípios de Congonhas, Conselheiro Lafaiete e Ouro Branco, cujo objetivo é dar destinação adequada aos resíduos sólidos) que agora utiliza o espaço para desenvolver projetos ambientais. A Fazenda Paraopeba pertenceu ao célebre inconfidente Inácio José de Alvarenga Peixoto e sua esposa, Bárbara Heliodora. A fazenda possui localização estratégica e fica no meio do caminho entre as cidades de Ouro Preto e São João Del Rei. No período colonial e em boa parte do século XIX, suas instalações serviam de pouso para tropeiros e viajantes da Estrada Real. Após um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o Ministério Público de MG e a empresa mineradora Ferrous, a fazenda passou por rigorosa reforma e teve seu espaço (interno e externo) remodelado, preservando suas características do século XVIII, agora servindo

como um excelente equipamento cultural para visitação pública. Dentro de suas dependências podemos ver objetos e instrumentos do século XVIII e imaginar como viviam nossos antepassados. Existiu no pátio central da fazenda um pelourinho (coluna de madeira usada para imobilizar e castigar fisicamente os escravizados ou criminosos) e que foi levado para o Museu do Escravo em Belo Vale, onde está exposto. O consórcio Ecotres desenvolve um programa ambiental nas dependências da Fazenda Paraopeba e alunos das escolas da região têm visitado o espaço que abriga uma rica fauna e flora, além de estar próxima do caudaloso rio Paraopeba. Próximo à fazenda Paraopeba existe outra fazenda colonial (distante cerca de 300 metros), e seus moinhos d'água onde é produzido o tradicional "fubá Paraopeba".

Local para almoço e confraternização: Bombaça (tradicional região do Distrito do Alto Maranhão) onde o casal Roberto e Florípedes fornece o tradicional almoço mineiro, com direito até a ora-pro-nóbis e suco de goiaba. De sobremesa os tradicionais doces de leite e de mamão ralado.

6º Circuito – Congonhas – Ouro Branco:

Saída: entorno do Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos;
Trajeto: BR 040, MG 030
Distância percorrida até Ouro Branco: 19km
Duração da viagem: 30minutos – aproximadamente

Ponto de contemplação da região do Distrito de Lobo Leite: nas divisas entre Congonhas e Ouro Branco, local mais alto do Distrito podemos observar, com visão de 360º, diversos pontos históricos de nossa região: a leste avistamos onde se localizava a sede da "Fazenda do Guido" - onde nasceu o Cônego Luís Vieira da Silva em 1735, um dos mentores da Conjuração Mineira. Luís Vieira da Silva foi batizado na Capela de Soledade em Lobo Leite, à época pertencente a então Freguesia de Ouro Branco. A noroeste visualizamos a imponente Serra de Ouro Branco e à sua esquerda vemos a "entrada" do Rodeadouro do Itatiaia, local emblemático de um dos conflitos da Guerra dos Emboabas, ocorrido em julho de 1708, quando Manoel Nunes Viana "barrou" a viagem do então governador da Capitania do Rio de Janeiro (à qual pertenciam São Paulo e as Minas do Ouro, futura Minas Gerais) Fernando Martins Mascarenhas Lencastre. A oeste visualizamos todo o conjunto de serras que circundam Congonhas e o Distrito de Miguel Burnier (Ouro Preto) e as terras da antiga fazenda do Sande, que pertenceu a membros da família Lobo Leite Pereira. E ao sul visualizamos parte das terras que pertenceram à família Monteiro de Barros, o bairro de Joaquim Murtinho e a cidade de Conselheiro Lafaiete.

Escritório central da "Açominas": atualmente funciona a UFSJ - Campus Alto Paraopeba. Nesse local podemos observar a usina siderúrgica Arthur Bernardes, em toda a extensão, hoje controlada pelo Grupo Gerdau. A siderúrgica era um antigo sonho dos Inconfidentes, e alguns deles viveram na região como Álvares Maciel, Francisco de Paula Freira de Andrade e o próprio Luís Vieira da Silva, cujo local de nascimento sedia parte da usina. E bem em frente ao antigo escritório estão gravadas em um memorial, as mãos de diversos políticos que se empenharam em concretizar o sonho da construção da usina. O destaque fica por conta da "mão" do então Príncipe de Gales, o hoje Rei da Inglaterra Charles III, que ali esteve em 12 de março de 1978 visitando as obras de construção da usina siderúrgica.

Cerâmica Saramenha: no ateliê do ceramista Leonardo Ricart dos Santos, considerado o único Mestre em Ouro Branco que mantém o ofício da Cerâmica Saramenha tradicional. Leo (como é conhecido), é discípulo do Mestre Bitinho, de quem herdou toda a técnica da fabricação da Cerâmica Saramenha, que começou a ser produzida oficialmente no século XIX, na chácara Saramenha, próximo a Ouro Preto. Vale a pena a visita a este local.

Casa de Cultura de Ouro Branco: localizada defronte a Igreja Matriz de Santo Antônio, o casarão foi construído em 1759 e tem pintura no teto da sala atribuída a Mestre Ataíde, ainda em seus primeiros passos nessa arte. O imóvel passou por um processo de restauração que mantém suas características originais, servindo como um importante equipamento cultural, permitindo a todos que o visitam compreender como era a vivência no século XVIII em nossa região.

Igreja Matriz de Santo Antônio: construída no início do século XVIII (de acordo com um registro no Livro nº 1 da Irmandade, a Matriz é anterior a 1717, ano de emissão de uma certidão do primeiro casamento que teria ocorrido na Igreja) e que tem obras de artistas como Antônio de

Caldas, Domingos Coelho, Antônio Francisco Lisboa (Aleijadinho) e Manoel da Costa Ataíde (Mestre Ataíde).

Distrito de Itatiaia: topônimo tupi que pode significar "pedra pontuda", "penhasco cheio de pontas" ou "pedra úmida", é onde se localiza a a Igreja Matriz de Santo Antônio (Ouro Branco tem duas igrejas devotas a Santo Antônio) foi construída por iniciativa das Irmandades do Santíssimo Sacramento, Nossa Senhora do Rosário dos Pretos e São Benedito. Segundo documento do IPHAN, a igreja data do começo do século XVIII, sendo das primeiras igrejas construídas na região. Do Livro Primeiro da Irmandade, atualmente na Cúria de Mariana, consta o primeiro assentamento de batismo em 20 de agosto de 1714. Segundo a tradição, essa matriz serviu nos primeiros tempos de abadia, por ter tido como dos principais fundadores um abade, cujo nome se desconhece. Talvez tenha por isso, esculpido no frontispício as armas da congregação. O templo, que chegou a ficar em ruínas, foi restaurado e em seus corredores laterais foi criado um pequeno museu onde estão expostos objetos encontrados durante as obras de reforma. Vale a pena visitar.

Em Itatiaia a gastronomia é diversificada. Vários restaurantes servem os típicos pratos da culinária mineira e outras iguarias.

Fazenda Carreiras: de imediato observamos sua imponência e seu estilo característico do Brasil colonial. Foi construída, provavelmente, na segunda metade do século XVIII – está localizada no mapa da Comarca de Vila Rica datado 1775, às margens do Caminho Novo da Estrada Real, trecho de grande circulação de pessoas e bens durante o período conhecido como Ciclo do Ouro em Minas Gerais. Destinada à criação de gado e à agricultura, integrava o povoado de mesmo nome, descrito por viajantes do século XIX. Há duas versões sobre a história da casa sede, construída sobre embasamento de pedras, com estrutura de madeira e pedra e vedações de pedra, adobe e pau-a-pique. Na primeira delas, a fazenda teria sido ponto de pouso e local de abastecimento. Diz-se que Tiradentes se hospedou ali antes de sua prisão, daí uma de suas alcunhas ser "casa de Tiradentes". Outra versão afirma que o local era, na verdade, posto de arrecadação de impostos. Em 1981 e 1999, houve intervenções dos arquitetos Éolo Maia e Jô Vasconcellos, com adaptações para novos usos, recuperação de algumas paredes de pau-a-pique, reconstituição de parte do piso em tabuado, identificação de parede externa construída em adobe com 80 cm de espessura, dentre outras ações. A fazenda abrigou também outros ilustres viajantes como o naturalista francês August Saint Hilaire e o inglês Richard Burton que passaram por Ouro Branco no início do século XIX além do Imperador do Brasil Dom Pedro II, quando ali esteve em 1881.

Acervos regionais junto aos limites territoriais de Congonhas

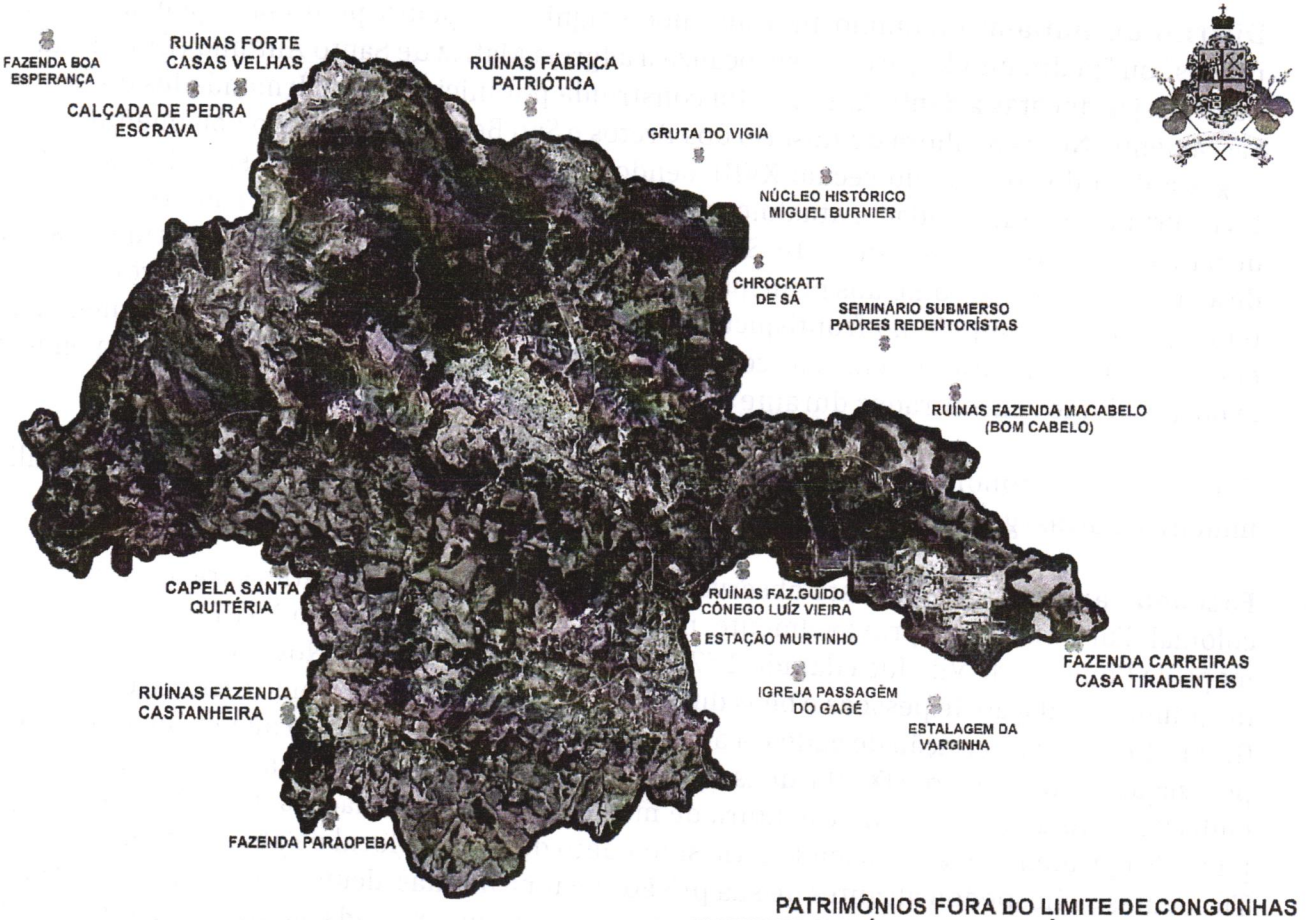

PATRIMÔNIOS FORA DO LIMITE DE CONGONHAS
INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE CONGONHAS

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

"Casa Dr. Hélio Armond Werneck Côrtes"

1691 <> 2020 "Sapientia et sciencia"

Anexo: Passeios Culturais já realizados interagindo Congonhas com a região



Passeio Cultural na região de Ouro Branco, com representantes da Prefeitura de Ouro Branco.
Link: https://www.instagram.com/p/CjhDnq1lpBl/

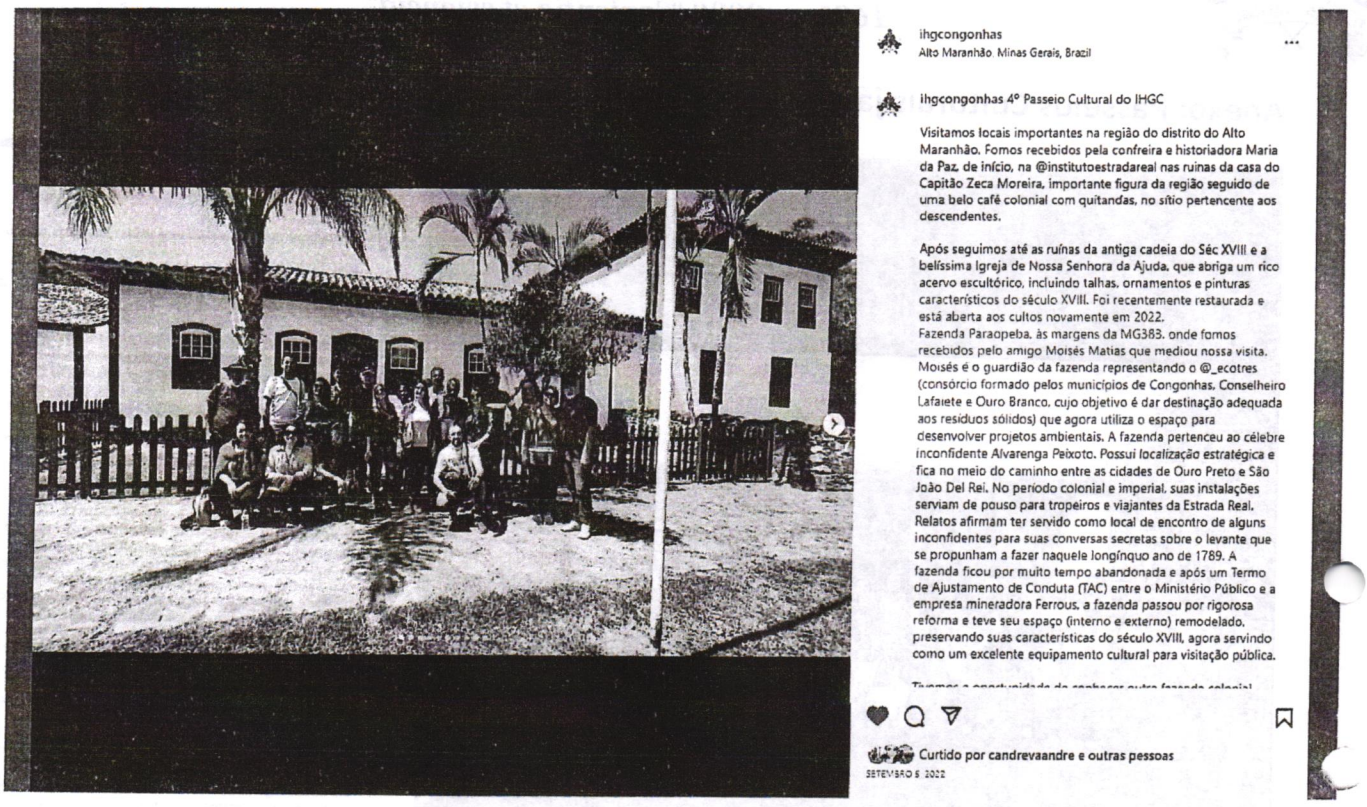

Passeio Cultural na região do Alto Maranhão, com representantes da comunidade do Alto Maranhão, Fazenda Bombaça e Ecotress na Fazenda Paraopeba.
Link: https://www.instagram.com/p/CiIU46tLusM/



Passeio Cultural na região de Miguel Burnier, com representantes da comunidade local.
Link: https://www.instagram.com/p/CgX7YTFrZe7/



ihgcongonhas
Belo Vale

ihgcongonhas Neste sábado o IHGC realizou visita ao município de Belo Vale para estreitar ainda mais a relação regional com nossa Congonhas, recepcionado pelos confrades belo-valenses Breno, Tarcísio e Newton.

Estivemos de início no Museu do Escravo, que fora idealizado pelo Padre Redentorista Luciano Penido, com parte do acervo oriundos de sua coleção enquanto esteve em Congonhas. O momento de maior sofrimento da história brasileira, apresentado e coordenado pela Grasi Ribeiro.

Logo após, seguimos à Fazenda Boa Esperança, marco arquitetônico rural mineiro pela família Monteiro de Barros, patrimônio estadual, onde ocorreu a apresentação do projeto "Moradores, a humanidade do patrimônio" realizado pela APPA Arte e Cultura com o IEPHA. Nosso Presidente André Candreva foi convidado a falar sobre essa relação histórica da região.

Dando continuidade, fomos à Comunidade Quilombola Chacrinha dos Pretos, recebidos pela liderança Tuquinha, com um almoço típico do interior de Minas Gerais em seu restaurante e por fim fechamos o dia nas ruínas da antiga fazenda que serviu de Quilombo, formando toda aquela comunidade, reconhecida em todo o estado pela sua história de identidade e resistência.

Foto 01: Membros IHGC com o Diretor de Promoção do @iepha_mg, Luis Guilherme Melo Brandão e o Prefeito de Belo Vale, Nequinha

Foto 02: Membros IHGC no Museu do Escravo

Foto 03: Ruínas Quilombola Chacrinha dos Pretos

Foto 04: Grasi Ribeiro, coordenadora do Museu do Escravo recebendo lembranças do IHGC

Curtido por candrevaandre e outras pessoas

MAIO 15, 2022

Passeio Cultural na região de Belo Vale, com representantes de Belo Vale
Link: https://www.instagram.com/p/CdkBjRgMkw3/



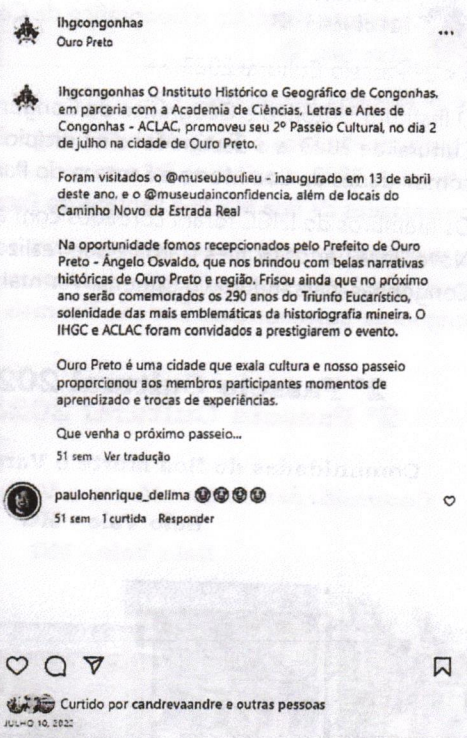

Passeio à Ouro Preto, com paradas no caminho histórico da Estrada Real
Link: https://www.instagram.com/p/Cf1oZ4Qrsfm/

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas - IHGC
21 de maio · ...

<< 2º Passeio Cultural 2023 >>

O Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas (IHGC) realizou neste sábado (20) o 2º Passeio Cultural de 2023, e o destino foi o município vizinho de Belo Vale onde foram visitadas as comunidades da Boa Morte e Santana do Paraopeba.

Os membros do IHGC foram coroados com a presença do Embaixador da Estrada Real - Caminho Novo, José Carlos Gomes (Tarol) - que realizou a 1ª Aventura 4X4 com História - partindo de Congonhas, passando pelo Esmeri... Ver mais

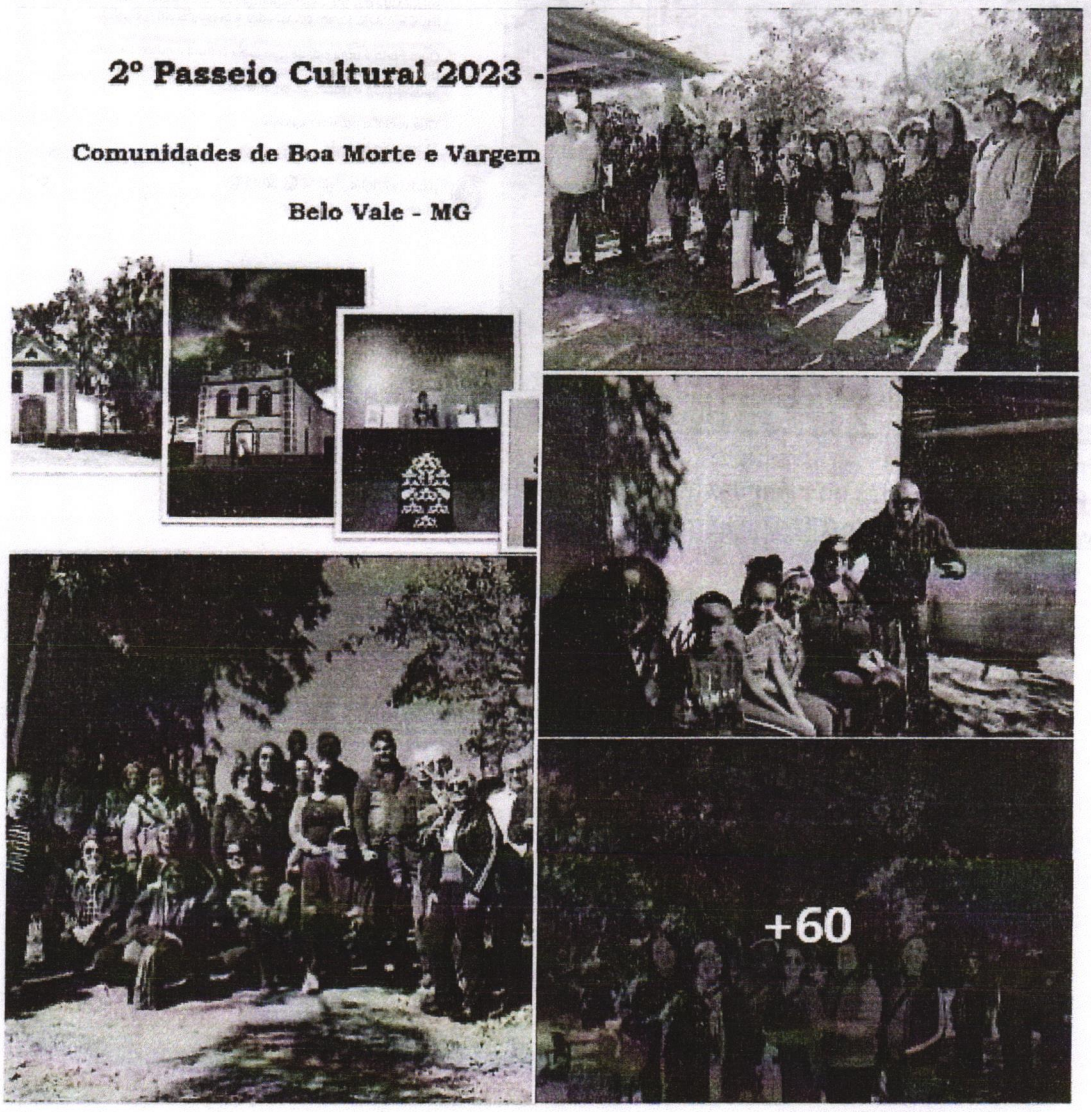

Turbine esta publicação para alcançar até mais 1208 pessoas diariamente se gastar R$34. Turbinar publicação

32 11 comentários 20 compartilhamentos

Imagem: divulgação de Passeio Cultural em outra área de Belo Bale

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas

"Casa Dr. Hélio Armond Werneck Côrtes"

1691 <> 2020 "Sapientia et sciencia"

Link:
https://www.facebook.com/ihgcongonhas/posts/pfbid02xfDDmX649Rm4JjQt1BbuqsnE3cS7HrFwi31K9CaQVBL6HZboL7yzCme27KwE8sQsl

Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas - IHGC
Publicado por André Candreva · 8 de abril ·

<< 1º Passeio Cultural - 2023 >>

O Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas (IHGC) realizou neste sábado (8 de abril), o 1º Passeio Cultural de 2023 cujo destino foi o município vizinho de Conselheiro Lafaiete.

Como estamos no mês de abril, o passeio cultural foi em alusão ao feriado cívico nacional de 21 de abril, enaltecendo a figura de Joaquim José da Silva Xavier (Tiradentes) e os demais conjurados.... Ver mais



Ver insights e anúncios

Turbinar publicação

39 2 comentários 24 compartilhamentos

Imagem: Divulgação de passeio cultural na região de Conselheiro Lafaiete

Link:
https://www.facebook.com/ihgcongonhas/posts/pfbid02DWZ2rRDoTvvuVq3qHpU5BLGiiobb1gzZ8yTNnqr2C2VjPy3PWJcMturfrb7VW1L6l

Imagens diversas dos passeios culturais regionais:



Foto 1: Restaurante da Comunidade remanescente Quilombola da Chacrinha, em Belo Vale e a líder comunitária, Tuquinha.



Foto 2: IHGC nas ruínas da antiga fazenda "do milhão e meio" na Chacrinha – Belo Vale



Foto 3: IHGC no Museu do Escravo em Belo Vale.

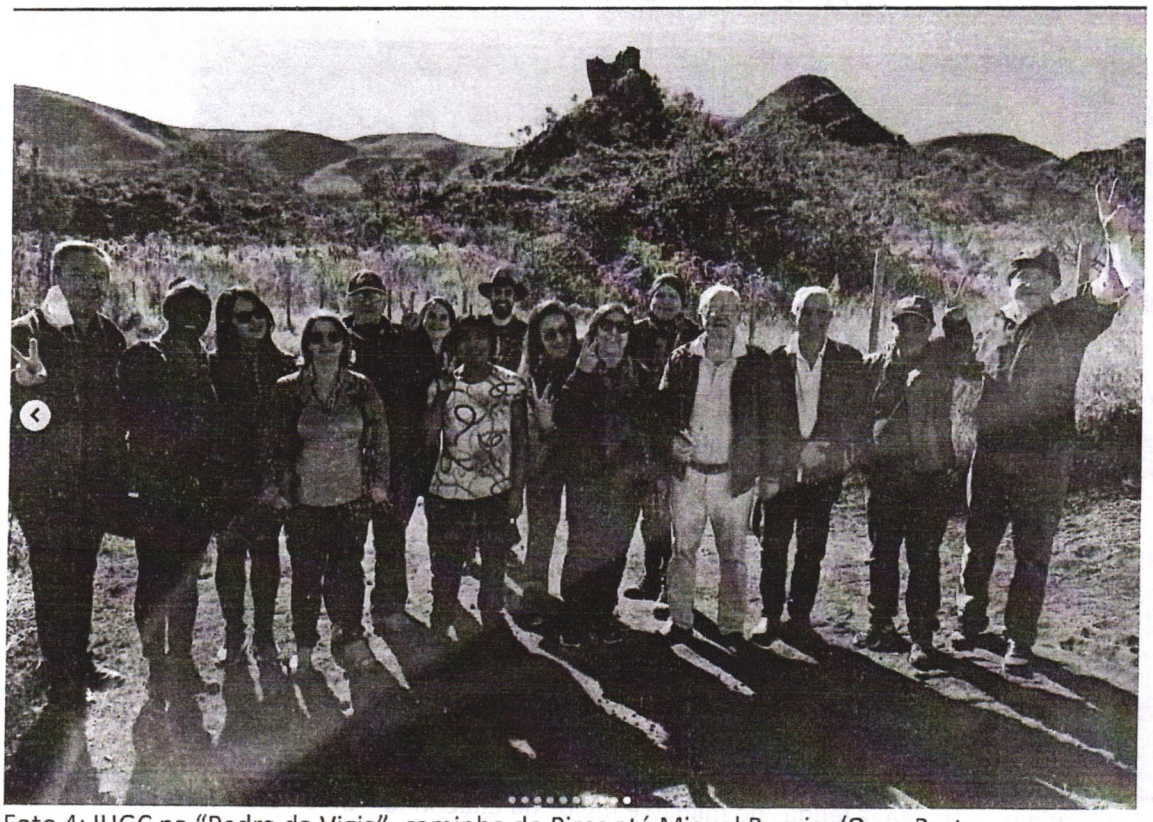

Foto 4: IHGC na "Pedra da Vigia", caminho do Pires até Miguel Burnier/Ouro Preto.



Foto 5: Biblioteca da Estação Cultural de Miguel Burnier/Ouro Preto.



Foto 6: Café com quitandas regionais em um sítio do Distrito do Alto Maranhão/Congonhas



Foto 6: Almoço na Fazenda Bombaça – Distrito do Alto Maranhão/Congonhas



Foto 7: visita guiada na Igreja de Nossa Senhora da Ajuda – Distrito do Alto Maranhão/Congonhas



Foto 8: visita às ruínas da antiga cadeia – Distrito do Alto Maranhão/Congonhas



Foto 9: visita ao ateliê da tradicional Cerâmica Saramenha - Ouro Branco



Foto 10: visita ao distrito histórico de Itatiaia - Ouro Branco



Foto 11: Contemplação do ponto panorâmico e geográfico do Distrito de Lobo Leite/Congonhas



Foto 12: Café com quitandas na Igreja da Passagem do Gagé, zona rural de Conselheiro Lafaiete.



Foto 13: visita às ruínas da Estalagem da Varginha, local de importante episódio da Inconfidência Mineira.



Foto 14: Palestra com o historiador e atual Prefeito de Ouro Preto, Ângelo Oswaldo – Museu Boulieu



Foto 15: Visita ao Museu da Inconfidência - em Ouro Preto.

4) Palestras de sócios voluntários nas escolas municipais;

- Projeto "Valorizando Dom Silvério Gomes Pimenta": foram visitadas em 2023 nove escolas que participaram das comemorações ao mais ilustre filho de Congonhas – Dom Silvério Gomes Pimenta, através da Secretaria de Educação;

- Palestra na Unipac / Conselheiro Lafaiete – o surgimento e a evolução de Conselheiro Lafaiete e cidades vizinhas, para alunos do curso de Filosofia – setembro de 2023;

5) Parcerias com o Museu de Congonhas;

- Sempre que o Museu de Congonhas solicita, os sócios voluntários do IHGC fazem palestras para os mediadores com o intuito de enriquecer o conhecimento dos mesmos, para melhor atender aos visitantes do Museu.

6) Parceria com a Diretoria de Patrimônio Histórico

- Parceira entre a Diretoria de Patrimônio Histórico e o IHGC no intuito de levantar informações para subsidiar o processo de tombamento imaterial do secular Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matosinhos de Congonhas.

Alvará Número: 2365/2024

Nº do Processo: 7824/2022

Incrição municipal: 13932 Validade: 01/04/2025

Razão Social: INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE CONGONHAS

CPF/CNPJ: 40.894.650/0001-42

Nome Fantasia:

Endereço

Logradouro: Rua KAIO FELIPE PACHECO DE ALMEIDA Número: 224

Complemento: CEP: 36410-282

Bairro: VILA ZE ARIGO

Distrito:

Cidade: Congonhas UF: MG

Atividades

Principal

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

Secundária(s)

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

Início das atividades: 18/02/2021

Orgão apenas expedidor: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Liberado através dos pareceres das Secretarias envolvidas no processo: 7824/2022

Área Utilizada: 10,00 M²

Observações / Ressalvas ou Restrições

ALVARA LIBERADO COMO ENDERECO FISCAL.

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Data de emissão: 01/04/2024 **Congonhas(MG), 1 de Abril de 2024.**

Janaína Aparecida Andrade Oliveira

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Minas Gerais
MUNICIPIO DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Data: 22/03/2024 08h40min

Número	Validade
1663	20/06/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE CONGONHAS CNPJ: 40894650000142

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se entretanto, no direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão.

Código de Controle

CW50PLXGOS8MCOW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.congonhas.mg.gov.br

Congonhas (MG), 22 de Março de 2024

ALVARÁ

Secretaria Municipal da Fazenda | Congonhas | Minas Gerai

Alvará Número: 2365/2024

Nº do Processo: 7824/2022

Incrição municipal: 13932 Validade: 01/04/2025

Razão Social: INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE CONGONHAS

CPF/CNPJ: 40.894.650/0001-42

Nome Fantasia:

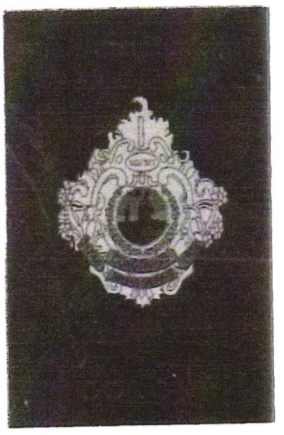

Endereço

Logradouro: Rua KAIO FELIPE PACHECO DE ALMEIDA Número: 224

Complemento: CEP: 36410-282

Bairro: VILA ZE ARIGO

Distrito:

Cidade: Congonhas UF: MG

Atividades

Principal

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

Secundária(s)

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

Início das atividades: 18/02/2021

Orgão apenas expedidor: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Liberado através dos pareceres das Secretarias envolvidas no processo: 7824/2022

Área Utilizada: 10,00 M²

Observações / Ressalvas ou Restrições

ALVARA LIBERADO COMO ENDERECO FISCAL.

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Data de emissão: 01/04/2024 **Congonhas(MG), 1 de Abril de 2024.**

P/ Janaína Aparecida Andrade Oliveira

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei 12/2024

Matéria lida em Plenário – **13ª Reunião Ordinária**.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **30 de abril de 2024**.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente
Mesa Diretora

Congonhas, 06 de maio de 2024.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref:.: Projeto de Lei 012/2024 – declara de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas –IHGC.

PARECER

Versa o projeto sobre declaração de utilidade pública.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

Há uma regra instituída pela União, para a declaração de utilidade pública, que abaixo elencamos:

LEI Nº 91, DE 28 DE AGOSTO DE 1935.

Determina regras pelas quaes são as sociedades declaradas de utilidade publica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sancciono a seguinte lei:

Art 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituidas no paiz com o fim exclusivo de servir desinteressadamente á collectividade podem ser declaradas de utilidade publica, provados os seguintes requisitos:

a) que adquiriram personalidade juridica;

b) que estão em effectivo funccionamento e servem desinteressadamente á collectividade;

~~c) que o cargos de sua directoria não são remunerados.~~

c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados. (Redação dada pela Lei nº 6.639, de 8.5.1979)

Art. 2º A declaração de utilidade publica será feita em decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ou, em casos excepcionaes, *ex-officio* .

Paragrapho unico. O nome e caracteristicos da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade publica serão inscriptos em livro especial, a esse fim destinado.

Art. 3º Nenhum favor do Estado decorrerá do titulo de utilidade publica, salvo a garantia do uso exclusivo, pela sociedade, associação ou fundação, de emblemas, flammulas, bandeiras ou distinctivos proprios, devidamente registrados no Ministerio da Justiça e a da menção do titulo concedido.

Art 4º As sociedades, associações e fundações declaradas de utilidade publica ficam obrigadas a apresentar todo os annos, excepto por motivo de ordem superior reconhecido,a criterio do ministerio de Estado da Justiça e Negocios Interiores,relação circumstanciada dos serviços que houverem prestado á collectividade.

Paragrapho unico. Será cassada a declaração de utilidade publica, no caso de infracção deste dispositivo, ou se, por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em tres annos consecutivos.

Art 5º Será tambem cassada a declaração de utilidade publica, mediante representação documentada do Orgão do Ministerio Publico, ou de qualquer interessado, da séde da sociedade, associação ou fundação, sempre que se provar que ella deixou de preencher qualquer dos requisitos do art. 1º.

Art. 6º Revogam as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1935; 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS
Vicente Ráo

DECRETO Nº 50.517, DE 02 DE MAIO DE 1961.

Regulamenta a Lei nº 91, de 28 de agôsto de 1935 que dispõe sôbre a declaração de utilidade pública.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição,

DECRETA:

Art 1º As sociedades civis, associações e fundações, constituídas no país, que sirvam desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, a pedido ou " *ex-officio* ", mediante decreto do Presidente da República.

Art 2º O pedido de declaração de utilidade pública será dirigido ao Presidente da República, por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, provados pelo requerente os seguintes requisitos:

a) que se constituiu no país;

b) que tem personalidade juridica;

c) que estêve em efetivo e contínuo funcionamento, nos três imediatamente anteriores, com a exata observância dos estatutos;

d) que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribui lucros, bonificados ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;

e) que, comprovadamente, mediante a apresentação de relatórios circunstanciados dos três anos de exercício anteriores à formulação do pedido, promove a educação ou exerce atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artisticas, ou filantrópicas, estas de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente.

f) que seus diretores possuem fôlha corrida e moralidade comprovada;

~~g) que se obriga a publicas, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.~~

g) Que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita e despesa realizadas no período anterior, desde que contemplada com subvenção por parte da União, neste mesmo período. (Redação dada pelo Decreto nº 60.931, de 4.7.1967)

Parágrafo único. A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo importará no arquivamento do processo.

Art 3º Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos dois anos, a contar da data da publicação do despacho denegatório.

Parágrafo único. Do denegatório do pedido de declaração de utilidade pública caberá reconsideração, dentro do prazo de 120 dias, contados da publicação.

Art 4º O nome e características da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública, serão inscritos em livro especial, que se destinará, também, à averbação da remessa dos relatórios a que se refere o artigo 5º.

~~Art 5º As entidades declaratórias de utilidade pública, salvo motivo de fôrça maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior.~~

Art. 5º As entidades declaradas de utilidade pública, salvo por motivo de fôrça maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, ao Ministério da Justiça, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período ainda que não tenham sido subvencionadas. (Redação dada pelo Decreto nº 60.931, de 4.7.1967)

Art 6º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

a) deixar de apresentar, dirante três anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo procedente;

b) se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatuários;

c) retribuir por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art 7º A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado " *ex-offício* " pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ou mediante representação documentada.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração do decreto que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art 8º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 2 de maio de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

JÂNIO QUADROS
Oscar Pedroso Horta

A Constituição Federal vigente, inovou elevando o Município à condição de ente da Federação. Outrogando-lhe autonomia política, que constitui na possibilidade de legislar e administrar assuntos de interesse local, bem como arrecadar tributos que lhe competem.

Apesar desta autonomia, deve ser observado pelo Município, todos os princípios e regras obecedidos pela Carta Magna, que possui hierarquia superior a qualquer outra norma legal.

A declaração de utilidade pública vincula-se ao interesse da coletividade. Dessa forma, ao trabalhar em favor desse interesse, a entidade adquire uma utilidade que, voltada ao bem estar social, constitui utilidade pública.

Diógenes Gasparini, em artigo de sua lavra intitulado "Associação de utilidade Pública: Declaração", elenca os requisitos retro da seguinte forma:

"Normalmente, exige-se para a prática desse ato, que a associação: a) seja constituída no Brasil; b) tenha personalidade jurídica; c) sirva perene, desinteressada e efetivamente a coletividade, ou um de seus segmentos, a um certo tempo e nos termos de seu estatuto; d) não remunere seus diretores; e) não dsitribua a seus sócios lucro, dividendo ou vantagem, seja da espécie que for. Destarte, a declaração só será legitima se presentes esses pressuposto". (in: Revista de Direito Público, São Paulo, Malheiros, nº 77, ano XIX, janeiro/março de 1986, p. 167).

A legislação municipal dispõe o seguinte:

LEI Nº 2.393

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As entidades beneficentes de assistência social, as sociedades civis, as associações e as fundações, constituídas e em funcionamento no Município de Congonhas, que sirvam à coletividade, sem fins lucrativos podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I - adquiriram personalidade jurídica;

II - estejam em efetivo e regular funcionamento, no Município, há mais de um ano e sirvam à coletividade;

Art. 2º Para que seja declarada de utilidade pública deverá constar em seu estatuto:

I - que aplicam integralmente suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais;

II - que não remuneram e nem concedem vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores;

III - que não distribuem lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, participações ou parcela do seu patrimônio, a dirigentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - que destinarem, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente a outra entidade congênere;

V - que não se constituírem de patrimônio de indivíduo(s) ou de sociedade sem caráter beneficente.

Art. 3º São documentos necessários à obtenção do Certificado de Utilidade Pública Municipal;

I - requerimento ao Chefe do Executivo, solicitando declaração de utilidade pública municipal, contendo nome, forma jurídica, endereço e objetivo social da entidade, assinado pelo representante legal, também identificado (nome, RG, CIC, endereço, estado civil, profissão);

II - cópia autenticada do estatuto social e certidão de seu registro em cartório no livro de registro das pessoas jurídicas. Se a entidade for uma fundação, deverão ser observados os art. 24 a 30, do Código Civil e 1.199 a 1.204, do Código de Processo Civil;

III - cópia autenticada do cartão de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;

IV - cópia autenticada da ata de eleição dos membros da atual diretoria da entidade, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

V - qualificação completa dos membros da diretoria atual;

VI - atestado de funcionamento fornecido por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Juiz de Paz, Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da comarca em que a entidade for sediada;

VII - relatório circunstanciado das atividades realizadas pela entidade à coletividade em cada ano de exercício, anterior à formulação do pedido, discriminando-se os serviços prestados gratuitamente daqueles

efetuados mediante remuneração, para caracterizar os fins e a natureza predominante da entidade e se promove ou exerce atividades de educação, de cultura, inclusive artísticas, ou filantrópicas, estas de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente;

VIII - histórico da entidade mencionando objetivos, benefícios à população, justificativas à proposição de declaração de utilidade pública;

IX – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

Parágrafo único. É vedada a formalização de processo pendente de documentação.

Art. 4º As entidades declaradas de utilidade pública, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, ficam obrigadas a apresentar relatório, até o dia 30 de abril de cada ano civil anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período.

Art. 5º Será cassada a declaração de utilidade da entidade que:

I - deixar de apresentar, durante três anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo precedente.

II - se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;

III - retribuir por qualquer forma os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 6º A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado ex oficio pelo Chefe do Executivo, ou mediante representação documentada.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração do decreto que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.148, de 5 de novembro de 1997.

Congonhas, 29 de novembro de 2002.

GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

A Legislação municipal é silente quanto a declaração de utilidade pública por uma Lei específica e também não pronuncia sobre as entidades que não tenham funcionamento no Município.

A Lei Municipal 2.393, dispõe sobre a declaração via CERTIFICADO DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL, expedido pelo Executivo.

Apesar do certificado, nos órgãos há exigência da lei municipal de declaração de utilidade pública, sendo que com o certificado, poderá haver a cassação da utilidade pública e com a lei, somente a revogação da lei por outra lei.

Com a declaração de utilidade pública municipal, estará reconhecendo o Município o interesse da coletividade nas atividades da entidade em questão.

A proposta está devidamente motivada.

Ao analisar a documentação juntada, constatamos que há divergência na data de início das atividades constante no ATESTADO DE FUNCIONAMENTO e os demais documentos, mas tal ocorrência não inviabiliza a aprovação em questão.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
☐ Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
☐ Comissão de Obras e Serviços Públicos

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 13 de maio de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 12/2024 –Declara de Utilidade Pública o Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas –IHGC.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre declaração de utilidade pública.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

Com a declaração de utilidade pública municipal, estará reconhecendo o Município o interesse da coletividade nas atividades da entidade em questão.

A proposta está devidamente motivada.

O projeto é legal e constitucional, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson - **Presidente**	
Eduardo M. – **Vice-Presidente**	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/MR

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 13 de março de 2024.

Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

Projeto de Lei nº 12/2024 –Declara de Utilidade Pública o Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas –IHGC.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre declaração de utilidade pública.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

Com a declaração de utilidade pública municipal, estará reconhecendo o Município o interesse da coletividade nas atividades da entidade em questão.

A proposta está devidamente motivada.

O projeto é legal e constitucional, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson - **Presidente**	
Vanderlei- **Vice-Presidente**	
Eduardo Ladislau	
Eduardo Matosinhos	
Gerson Daniel	
José Bernardes	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	
Patrícia Monteiro	

CMC/MR

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 13 de maio de 2024.

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Projeto de Lei nº 12/2024 –Declara de Utilidade Pública o Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas –IHGC.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre declaração de utilidade pública.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

Com a declaração de utilidade pública municipal, estará reconhecendo o Município o interesse da coletividade nas atividades da entidade em questão.

A proposta está devidamente motivada.

O projeto é legal e constitucional, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	**ASSINATURA**
Averaldo- Presidente	
Edonias- Vice-Presidente	
Roberto	
Eduardo Ladislau	
Eduardo Matosinhos	
Lucas Santos	
Sebastião	
José Bernardes	
Hemerson Ronan	

CMC/MR

Projeto de Lei nº 12/2024

Aprovado em PRIMEIRA discussão e votação, por 10 votos favoráveis. O presidente não vota na matéria – 16ª Reunião Ordinária – 21/05/2024.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **21 de maio de 2024**.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente – Mesa Diretora

Projeto de Lei nº 12/2024

Aprovado em SEGUNDA discussão e votação, por 10 votos favoráveis. O presidente não vota na matéria, o vereador José Bernardes não estava presente no momento da votação – 19ª Reunião Ordinária – 11/06/2024.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **11 de junho de 2024**.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente – Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas, 17 de junho de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 12/2024 –Declara de Utilidade Pública o Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas –IHGC.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta Comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Hemerson Ronan - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Clementino	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	

CMC/RC

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 010/2024

Declara de Utilidade Pública o "Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas – IHGC".

A Câmara Municipal de Congonhas aprovou e eu, Prefeito de Congonhas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas – IHGC, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.894.650/0001-42, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 18 de junho de 2024.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR

ERRATA DA LEI N.º 4.268/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, N.º 3514, DO DIA 19 DE JUNHO DE 2024, **ONDE SE LÊ:** "LEI N.º 4.268, DE 19 DE JULHO DE 2024" **LEIA-SE: "LEI N.º 4.268, DE 19 DE JUNHO DE 2024"**, CONFORME SEGUE:

LEI N.º 4.268, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública o "Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas – IHGC".

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas – IHGC, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.894.650/0001-42, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de junho de 2024.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Dados: 2024.06.21 11:41:22 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Projeto de Lei nº 12/2024

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **27 de junho de 2024**.

SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas